

PREGÃO Nº 60/2019

PROCESSO: 126

MURAL TCE/PR: 16/12/2019

HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2020

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
25/2020	GIOVANI ARLEI BARONI MEI	58.540,00
26/2020	VANDERLEI ROBERTO FINGER MEI	56.305,00
27/2020	VALDOMIRO CAPRINI	15.265,00

OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	825	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 10%	R\$ 56.382,63
2020	973	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 – Educação 10%	R\$ 207.401,03
2020	974	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 – Emenda PAB	R\$ 6.159,82
2020	975	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 – Emenda PAB	R\$ 26.370,55
2020	690	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 34.352,57
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 67.949,23
2020	976	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 8.164,80
2020	977	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 4.665,60
2020	694	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 141.756,49
2020	937	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 182.262,09
2020	684	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.99	0 – Rec. Livres	R\$ 76.124,28
2020	978	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.99	0 – Rec. Livres	R\$ 95.857,94



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 119/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA

Sulina, 29 de novembro de 2019.

De: Secretarias Municipais
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

2.O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, ”. Valor total máximo: R\$ 289.917,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e dezessete reais)**”. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	UN	600	11,70	7.020,00
02	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	UN	600	12,70	7.620,00
03	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMONÍKEL	UN	40	53,00	2.120,00
04	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	UN	20	83,50	1.670,00
05	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	UN	100	58,00	5.800,00
06	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	UN	70	40,60	2.842,00
07	SERVIÇO DE SOLDA MIG	H	220	159,00	34.980,00
08	SERVIÇO DE SOLDA TIG	H	60	198,00	11.880,00
09	SOLDA OXIGÊNIO	H	100	160,00	16.000,00
10	SERVIÇO DE FORJA	H	200	141,00	28.200,00
11	SERVIO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	H	200	141,00	28.200,00
12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	H	80	162,00	12.960,00
13	FERRO CHAPA 1.020	KG	400	21,00	8.400,00
14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	KG	250	20,00	5.000,00
15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	KG	300	20,00	6.000,00
16	FERRO CHATO1X1/4	KG	250	20,00	5.000,00
17	FERRO REDONDO 3/8	KG	200	20,00	4.000,00
18	FERRO REDONDO 5/16	KG	200	20,00	4.000,00
19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16	KG	250	20,00	5.000,00
20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	KG	200	20,00	4.000,00
21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	KG	250	20,00	5.000,00
22	CHAPA DE FERRO Nº16	KG	150	20,00	3.000,00
23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	KG	150	20,00	3.000,00
24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	KG	200	20,00	4.000,00
25	CANO DE FERRO 1POLEGADA 2MM	KG	150	20,00	3.000,00
26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	KG	200	20,00	4.000,00
27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	KG	200	20,00	4.000,00
28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	KG	200	25,50	5.100,00
29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	KG	200	25,00	5.000,00
30	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	H	250	113,00	28.250,00
31	NYLON PARA TORNO	KG	50	125,50	6.275,00
32	MÃO DE OBRA	H	200	93,00	18.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 289.917,00	

A contratação de empresa especializada para realização dos serviços, deve-se a necessidade de manter em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos e máquinas, para a execução diária dos serviços e transporte municipal. Os serviços objeto deste contrato referem-se à manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e acessórios, funilaria, pintura torno e solda.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Por fim, quanto aos valores unitário e total, foram obtidos mediante menor preço aferido de três orçamentos em anexo, demonstrando a realização de pesquisa de mercado.

EDUCAÇÃO: 103 e 107.

SAÚDE: 810 e 821.

AGRICULTURA: LIVRE.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: LIVRE – FMAS/ FMDCA/ CONSELHO TUTELAR, 934; 938.

ADMINISTRAÇÃO: LIVRE.

VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: LIVRE.

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretaria Municipal de Promoção Social

PAULO HORN
Administração Municipal

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes

AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura

RONAN ERNZEN
Secretaria Municipal Saúde

MOACIR DA ROSA
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

ORÇAMENTO

GIOVANI ARLEI BARONI

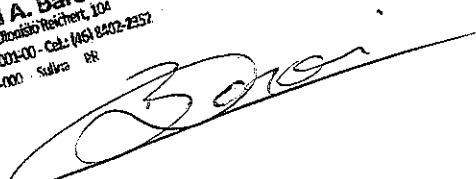
CNPJ: 13.820.478/0001-00

RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT 104

LOTE 01: TORNO E SOLDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	UN	600	R\$ 11,90	R\$ 7.140,00
02	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	UN	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
03	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMÔNÍKEL	UN	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
04	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	UN	20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
05	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	UN	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
06	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	UN	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
07	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HS	220	R\$ 159,00	R\$ 34.980,00
08	SERVIÇO DE SOLDA TIG	HS	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
09	SOLDA OXIGÊNIO	HS	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
10	SERVIÇO DE FORJA	HS	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
11	SERVIO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	HS	200	R\$ 143,00	R\$ 28.600,00
12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	HS	80	R\$ 162,00	R\$ 12.960,00
13	FERRO CHAPA 1.020	KG	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	KG	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	KG	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
16	FERRO CHATO 1X1/4	KG	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
17	FERRO REDONDO 3/8	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
18	FERRO REDONDO 5/16	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16	KG	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	KG	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
22	CHAPA DE FERRO Nº16	KG	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	KG	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
25	CANO DE FERRO 1POLEGADA 2MM	KG	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	KG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	KG	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	KG	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
30	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	HS	250	R\$ 113,00	R\$ 28.250,00
31	NYLON PARA TORNO	KG	50	R\$ 125,50	R\$ 6.275,00
33	MÃO DE OBRA	HS	200	R\$ 93,00	R\$ 18.600,00
TOTAL				R\$	294.635,00

SULINA 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Giovani A. Baroni
 Rua Antonio Dionisio Reichert, 104
 CNPJ 13.820.478/0001-00 - Cel: (46) 8402-2552
 35566-000 Sulina PR



ORÇAMENTO

VANDERLEI ROBERTO FINGER

CNPJ:27.480.121/0001-34

LOTE 01: TORNO E SOLDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	UN	600	R\$ 11,70	R\$ 7.020,00
02	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	UN	600	R\$ 12,70	R\$ 7.620,00
03	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMONÍKEL	UN	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
04	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	UN	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
05	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	UN	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
06	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	UN	70	R\$ 40,60	R\$ 2.842,00
07	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HS	220	R\$ 161,00	R\$ 35.420,00
08	SERVIÇO DE SOLDA TIG	HS	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
09	SOLDA OXIGÊNIO	HS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
10	SERVIÇO DE FORJA	HS	200	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
11	SERVIO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	HS	200	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	HS	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
13	FERRO CHAPA 1.020	KG	400	R\$ 121,50	R\$ 48.600,00
14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	KG	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
16	FERRO CHATO 1X1/4	KG	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
17	FERRO REDONDO 3/8	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
18	FERRO REDONDO 5/16	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16	KG	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	KG	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
22	CHAPA DE FERRO Nº16	KG	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	KG	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
25	CANO DE FERRO 1POLEGADA 2MM	KG	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	KG	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	KG	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
30	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	HS	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
31	NYLON PARA TORNO	KG	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
33	MÃO DE OBRA	HS	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
TOTAL				R\$ 335.242,00	

SULINA 26 DE NOVEMBRO DE 2019

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
FINGER 85738298934**

Vanderlei Finger

AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
85565-000 - SULINA - PR 006

ORÇAMENTO

LOTE 01: TORNO E SOLDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	UN	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
02	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	UN	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
03	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMÔNÍKEL	UN	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
04	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
05	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
06	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	UN	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
07	SERVIÇO DE SOLDA MIG	HS	220	R\$ 160,00	R\$ 35.200,00
08	SERVIÇO DE SOLDA TIG	HS	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
09	SOLDA OXIGÊNIO	HS	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
10	SERVIÇO DE FORJA	HS	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
11	SERVIO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	HS	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00
12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	HS	80	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00
13	FERRO CHAPA 1.020	KG	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	KG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	KG	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
16	FERRO CHATO 1X1/4	KG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
17	FERRO REDONDO 3/8	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
18	FERRO REDONDO 5/16	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16	KG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	KG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
22	CHAPA DE FERRO Nº16	KG	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	KG	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
25	CANO DE FERRO 1POLEGADA 2MM	KG	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	KG	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	KG	200	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
30	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	HS	250	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
31	NYLON PARA TORNO	KG	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
33	MÃO DE OBRA	HS	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$	303.290,00

SÃO JOÃO 27 DE NOVEMBRO DE 2019.


Alcides Baroni
Colchões- Baroni
 CNPJ 18.082.068/0001-22



Sulina (PR), 29 de novembro de 2019.

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 02 de dezembro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL"**. **Valor total: R\$ 289.917,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	783	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 10%	R\$ 1.313,87
2019	2023	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 – Educação 10%	R\$ 60.024,29
2019	1615	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 – Emenda PAB	R\$ 0,63
2019	2025	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 – Emenda PAB	R\$ 186,64
2019	779	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 -Rec. Livres	R\$ 3.445,21
2019	744	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 -Rec. Livres	R\$ 2.622,98
2019	1928	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 4.933,23
2019	2026	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 -Rec. Livres	R\$ 4.289,38
2019	855	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 1.383,30
2019	815	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 -Rec. Livres	R\$ 15.962,18
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 19.711,95
2019	1145	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 599,77

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 09 de dezembro de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”**. Valor total estimado: **R\$ 289.917,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e dezessete reais)**.

Cordialmente,


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 15/01/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**menor preço POR ITEM**”, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.



1.2.O PREGÃO será realizado no dia **15/01/2020, às 09:00hrs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000.

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, **até às 08h:30min do dia 15/01/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.



2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 289.917,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e dezessete reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	783	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 10%	R\$ 1.313,87
2019	2023	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 – Educação 10%	R\$ 60.024,29
2019	1615	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 – Emenda PAB	R\$ 00,63
2019	2025	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 – Emenda PAB	R\$ 186,64
2019	779	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 3.445,21
2019	744	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 2.622,98
2019	1928	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 4.933,23
2019	2026	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 4.289,38
2019	855	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 1.383,30
2019	815	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 15.962,18
2019	782	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.99	0 – Rec. Livres	R\$ 19.711,95
2019	1145	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.99	0 – Rec. Livres	R\$ 599,77

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.



5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 60/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 15/01/2020 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 60/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 15/01/2020 - 09h00min
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**



7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para



impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, através do e-mail: licitacaosulina@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.



11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização da Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR ITEM**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR ITEM**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que



primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou



fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.



19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.



- 21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 09 de dezembro de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**". Valor total: R\$ 289.917,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e dezessete reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	UN	600	11,70	7.020,00
02	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	UN	600	12,70	7.620,00
03	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMÔNÍKEL	UN	40	53,00	2.120,00
04	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	UN	20	83,50	1.670,00
05	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	UN	100	58,00	5.800,00
06	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	UN	70	40,60	2.842,00
07	SERVIÇO DE SOLDA MIG	H	220	159,00	34.980,00
08	SERVIÇO DE SOLDA TIG	H	60	198,00	11.880,00
09	SOLDA OXIGÊNIO	H	100	160,00	16.000,00
10	SERVIÇO DE FORJA	H	200	141,00	28.200,00
11	SERVIÇO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	H	200	141,00	28.200,00
12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	H	80	162,00	12.960,00
13	FERRO CHAPA 1.020	KG	400	21,00	8.400,00
14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	KG	250	20,00	5.000,00
15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	KG	300	20,00	6.000,00
16	FERRO CHATO 1X1/4	KG	250	20,00	5.000,00
17	FERRO REDONDO 3/8	KG	200	20,00	4.000,00
18	FERRO REDONDO 5/16	KG	200	20,00	4.000,00
19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16	KG	250	20,00	5.000,00
20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	KG	200	20,00	4.000,00
21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	KG	250	20,00	5.000,00
22	CHAPA DE FERRO Nº16	KG	150	20,00	3.000,00
23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	KG	150	20,00	3.000,00
24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	KG	200	20,00	4.000,00
25	CANO DE FERRO 1POLEGADA 2MM	KG	150	20,00	3.000,00
26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	KG	200	20,00	4.000,00
27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	KG	200	20,00	4.000,00
28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	KG	200	25,50	5.100,00
29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	KG	200	25,00	5.000,00
30	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	H	250	113,00	28.250,00
31	NYLON PARA TORNO	KG	50	125,50	6.275,00
32	MÃO DE OBRA	H	200	93,00	18.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 289.917,00

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

3.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.



3.4. A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá ocorrer no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Solicitação, podendo haver prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

3.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

3.6. Se os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA, podendo haver prorrogação do prazo mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Trabalhos de solda e maçaricos.

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. - A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. - Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

E) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

Sulina (PR), 09 de dezembro de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 60/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

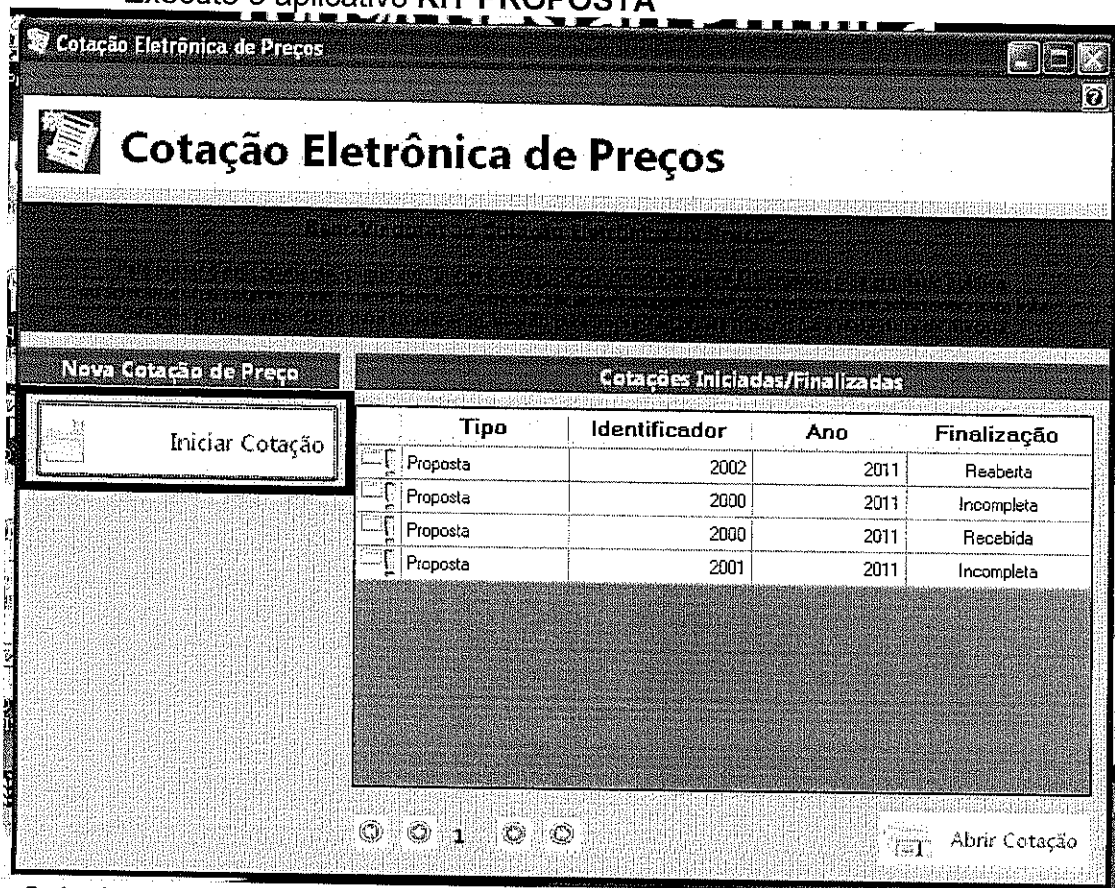
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

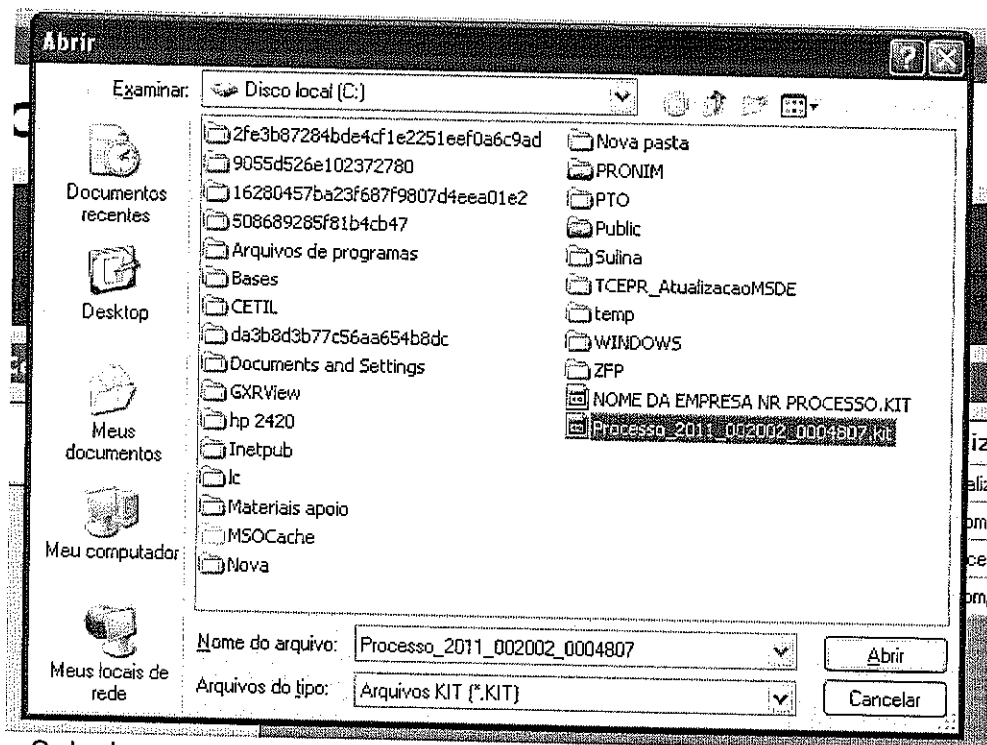
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

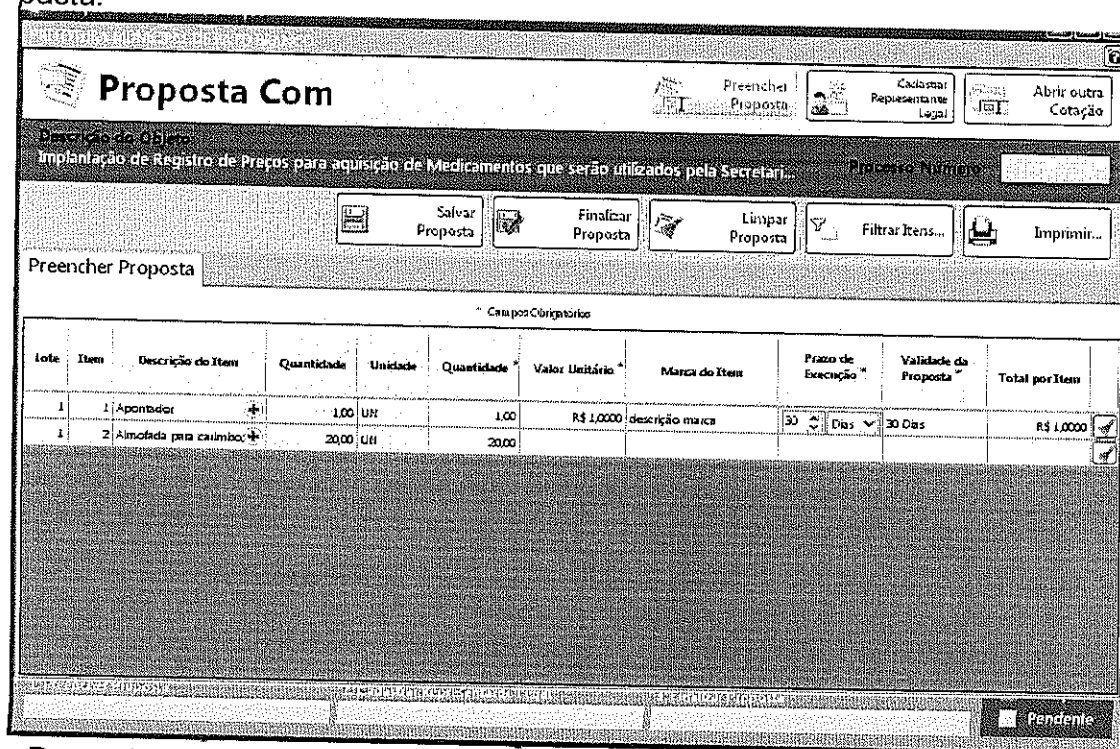


- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
- Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

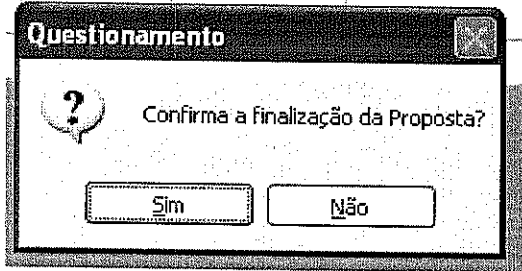
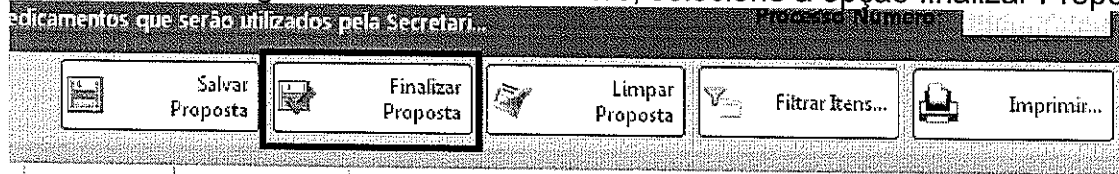


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

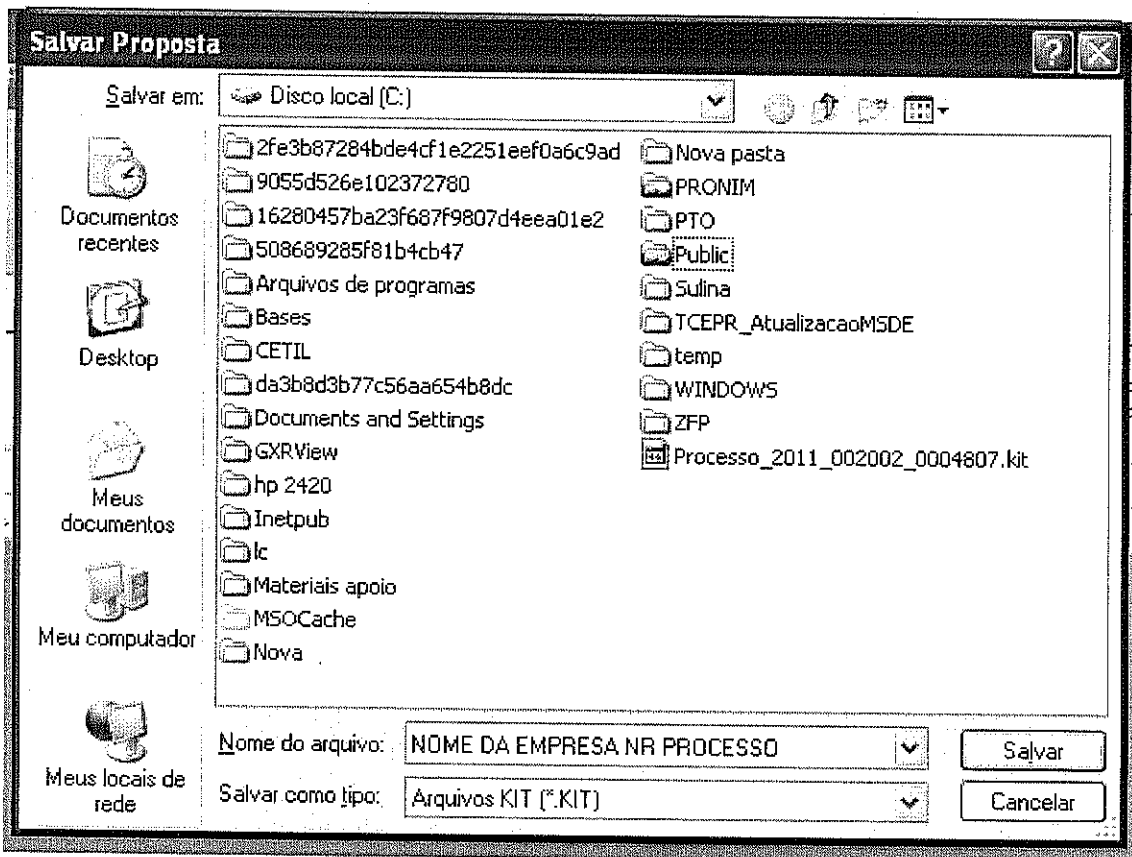


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

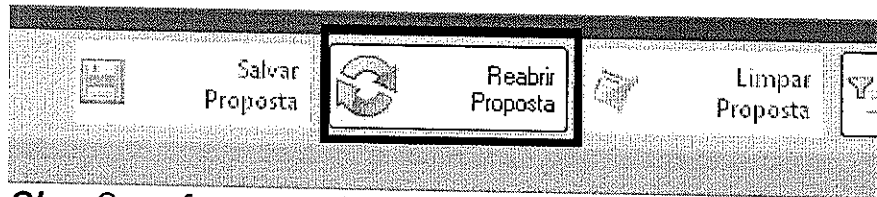
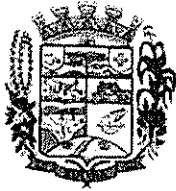


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

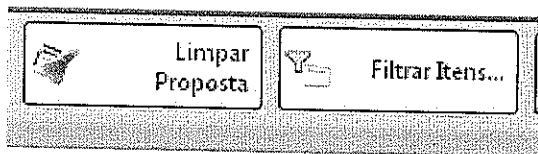
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

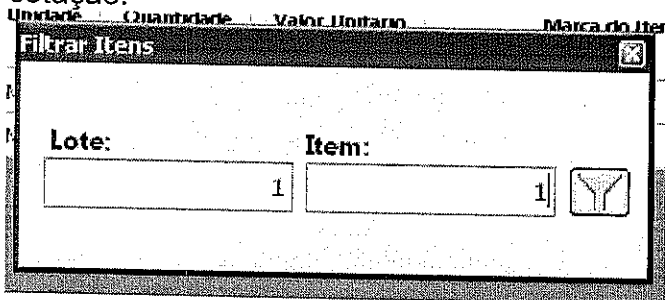
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 60/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.



4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Trabalhos de solda e maçaricos

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. – A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;



2. - Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.



5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1297	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.33.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1409	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.34.00.00	
2019	1290	03.01.04.122.0004.2.005000.4.4.90.52.42.00.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.



8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação



que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata
MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MOACIR DA ROSA

Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 09 de dezembro de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R\$ 289.917,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais)*, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

Preliminarmente, imperioso ressaltar que o presente parecer jurídico fica adstrito ao cumprimento dos requisitos legais do processo licitatório, não adentrando na averiguação das características dos equipamentos solicitados pelos Secretários Municipais, autoridades competentes para decidirem sobre a pesquisa de mercado que melhor atende o interesse da Administração Municipal. Notadamente, dentro do poder discricionário da Administração Municipal, não cabe averiguação desse Departamento Jurídico, posto que não se verifica ilegalidade aparente.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bem comum conforme §1º, do art 2º do Decreto nº 5.450/2005¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 2º, do citado Decreto, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR LOTE, a pedido do Secretário de Administração, justificando a necessidade de compatibilidade entre os componentes dos sistemas de monitoramento.

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrential de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Dessa forma, recomenda-se, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, no PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e no DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 16 de dezembro de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”**. Valor total estimado: **R\$ 289.917,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e dezessete reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/01/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de dezembro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	126		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033903025		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	289.917,00		
Data de Lançamento do Edital	16/12/2019		
Data da Abertura das Propostas	15/01/2020	Data Registro	16/12/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupenambá, 68 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85845-000 - Sulina - Paraná

POSIÇÃO MUNICIPAL DE 2019
CNPJ 00.969.802/0001-40
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
Aditivo de prorrogação de prazo, substituição de veículos e valor global do contrato.
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Data de sessão: 15/01/2020 Horário: 09h às 09:00hrs

RELATÓRIOS IN 89/2019 - TCE/PR
Relatório IN 89/2019 - TCE/PR Rel. nomeado/2019

LEI Nº 1022/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

LEI Nº 1023/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

LEI Nº 1024/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2020, seu De Orçamentos Orçamentários 2020 e Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2020.

PORTARIA Nº 144/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede férias a servidores Municipais.

PORTARIA Nº 145/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Exoneração de Roberto Burtani do cargo de Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 146/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede afastamento maternidade para a servidora CLEONICE FERREIRA MACHADO DUARTE, no período de 26/12/2019 a 22/02/2020.

PORTARIA Nº 147/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Reveja ampliação de carga horária de servidores de magistério.

PORTARIAS Nº 148, 149 e 150/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias a servidores Municipais.

PORTARIA Nº 151/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Corratul Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor Desidálio Maria Karling.

PORTARIAS Nº 152 e 153/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Concede Férias a servidores Municipais.

PORTARIAS Nº 154/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Homologação da Comissão Especial pelo XVI FENUGACAN.

RESOLUÇÃO Nº 026/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - CIMAS
Apreciação e Aprovação da Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2019.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 17 DE DEZEMBRO DE 2019, conforme lei Autorizativa 127 de 02 de junho de 2017.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BIO - TEE SUL AMÉRICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERÁPICOS LTDA., torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Indústria de Produtos Químicos e Opoterápicos, instalada na Rua dos Caigangues, nº 1222, Bairro Dissenha, município Palmas/PR. Licença nº 110865. Validade: 04-05/2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BIO - TEE SUL AMÉRICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E OPOTERÁPICOS LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, renovação de Licença de Operação para Indústria de Produtos Químicos e Opoterápicos, instalada na Rua dos Caigangues, nº 1222, Bairro Dissenha, Palmas/PR.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra. Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abalem o me enristem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abre Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na canchinha da vida. U viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvará! MS

GUIA SCHNELL®

G123.com.br

Online

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos






Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

EXPRESS
Pequenos volumes até 50 kg*
via ônibus

CARGAS Transportadora
Volumes maiores - tabela ajustada
Cargas especiais - logjato - Interrodante
via caminhão

REAL
Encomendas
Pequenos volumes até 50 kg*
via ônibus

REUNIDAS EXPRESS

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

055

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, amparado no Artigo 223 da Lei Municipal nº. 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, com fundamento no Artigo 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora **DIÉSSICA MARIA KARLING**, Matrícula nº 6068/1, conforme informações contidas no Ofício nº 577/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, NF nº 0178.19.000561-5, que noticia a infração, em tese, do previsto no art. 190, incisos IV, V, VII e VIII e Artigo 192, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina – Lei nº 371/2005.

Artigo 2º - Constituir uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo 1º, sendo designados para compor a mesma os seguintes funcionários:

CLEIVA DE OLIVEIRA – Mat. 5070/1. – Presidente;
ROSANA SCHAEGLER KUNZ - Mat. 1341/1 – Secretária;
MAYARA ISABELA BAGGIO – Mat. 3956/1 – Membro.

Artigo 3º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo dirigir-se diretamente aos departamentos da Administração Municipal, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2020, para concluir o processo administrativo, sendo justificada a contagem com início após o retorno das férias coletivas dos servidores da educação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 17/12/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A68E2EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 154/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II letra “c” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão responsável pelo planejamento e organização do **XXVI FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gilberto João Rossi
Secretário: Claudisson Roberto Araújo
Membros: Aline Bach
Cristiano Roberto Rapachi
José Roque Holdefer

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6D7FE901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 026//2019

Súmula: **Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2018.**

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 16/12/2019.

RESOLVE

Artº 1º - Apreciar e Aprovar o Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2018-.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 16 de dezembro de 2019.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D6932DD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/01/2020, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de dezembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1402F280

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2018

Referente ao Pregão Presencial n 93/2018. Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. CNPJ n 61.198.164/0001-60. Objeto do aditivo: **DE PRAZO**: Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 12 de dezembro de 2020. **SUBSTITUIÇÃO DE SEGURO**: Fica acrescido o seguinte dispositivo: considerando a necessidade de substituições dos seguros dos seguintes veículos: de **IVECO/FIAT - TECTOR ATTACK - PLACA BCI-2637, VW - ÔNIBUS 16.210 - PLACA KMJ-6449, M. BENZ - ÔNIBUS OF 1721 - PLACA KMX-6244, VW - ÔNIBUS 16.210 - PLACA KMJ-6447, FIAT -**

VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Telefone: (46) 3244- 1435

AV Iguaçu - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 27.480.121/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

ENDEREÇO: Av. Iguaçu, Centro, Sulina-Paraná.

CNPJ DA EMPRESA: 27.480.121/0001-34

(TELEFONE: 46) 3244- 1435

E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER

CPF: 857.382.989-34

RG: 6.017.082-7

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

4180516127-2

DATA DO REGISTRO: 06/04/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 06/04/2017

Sulina, 07/01/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: VANDERLEI ROBERTO FINGER

Fábio Roberto Sampaio
CPF nº 27.480.121/0001-34

2678
Entregu

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Telefone: (46) 3244-1373

Rua Antonio Dionisio Reichert- Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 13.820.478/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

ENDEREÇO: Rua Antonio Dionisio Reichert, Centro, Sulina-Paraná CNPJ DA

EMPRESA: 13.820.478/0001-00

TELEFONE: 46) 3244-1373

E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI

CPF: 034.993.689-78

RG: 7.209.969-9

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

4180057099-9


DATA DO REGISTRO: 17/06/2011

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 17/06/2011

Sulina, 08/01/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: GIOVANI ARLEI BARONI


Fábio Roberto Sampaio
Contador - CRC/PR - 0536790-3
CPF: 034.993.689-78



PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03/01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 174, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04/01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

MECANICA CAPRINI

VALDOMIRO CAPRINI
ROD BR 373 KM 98 – PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN
85550-000 – CORONEL VIVIDA –PR
CNPJ 06.121.269/0001-02
FONE 46-3232-2916

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº60/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: VALDOMIRO CAPRINI
ENDEREÇO: ROD BR 373 KM 98
CNPJ DA EMPRESA: 06.121.269/0001-02
TELEFONE: 46-3232-2916
FAX:
E-MAIL: mecanicacaprini@yahoo.com.br

3544

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF: 410.512.979-15
RG: 34833788
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: nire 41105638327
DATA DO REGISTRO: 19/02/2004
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 20/02/2004

Coronel Vivida, 13/02/2020


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: VALDOMIRO CAPRINI


OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

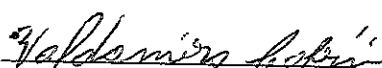
060

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 126/2019 Pregao (Registro de Prec

Razao Social: 2678 - GIOVANI ARLEI BARONI - MEI
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 13.820.478/0001-00
Endereco: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, 104
Bairro: CENTRO
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: GIOVANI ARLEI BARONI
RG: 07.209.969-9 CPF: 034.993.689-78
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 3183 - VANDERLEI ROBERTO FINGER 8573829
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 27.480.121/0001-34
Endereco: AV. IGUACU, S/N
Bairro: CENTRO
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: VANDERLEI ROBERTO FINGER
RG: 06.017.082-7 CPF: 857.382.989-34
Telefone:
E-mail: Assinatura: 




Razao Social: 3544 - VALDOMIRO CAPRINI
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 06.121.269/0001-02
Endereco: ROD BR 373 KM 98
Bairro:
CEP: - 0 Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: VALDOMIRO CAPRINI
RG: 03.483.378-8 CPF: 410.512.979-15
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-64	Data do Protocolo: 15/01/2020 09:22:17
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e1ef6342868d
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 60/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: GIOVANI ARLEI BARONI	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 60/2019.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

15-01-2020 09:23:36

063



Consulta de Impedidos de Licitar

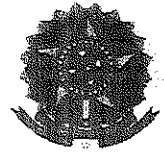
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="13820478000100"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13820478000100!

J f 3 1? 3

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Nome do Empresário

GIOVANI ARLEI BARONI

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

72099699

Orgão Emissor

seesp

UF Emissor

PR

CPF

034.993.689-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/06/2011

Números de Registro

CNPJ

13.820.478/0001-00

NIRE

41-8-0057099-9

Endereço Comercial

CEP

85565-000

Logradouro

RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT

Número

104

Bairro

CENTRO

Município

SULINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/06/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

5.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME32656329

Número do Identificador

00003499368978

Data de Emissão

07/01/2020

JE

3

3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1596503307

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1596503307

NOME: GIOVANI ARLEI BARONI

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 7209969-9 / SESP / PR

CPF: 034.993.689-78 DATA NASCIMENTO: 01/03/1980

FILIAÇÃO: OLIMPIO BARONI
 TEREZINHA PAULINA BARONI

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02151592540 VALIDADE: 08/03/2023 1ª HABILITACAO: 11/01/2002

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Giovani A. Baroni*

LOCAL: SAO JOAO, PR DATA EMISSAO: 09/03/2018

Assinatura do Emissor: *J. Soares (RAB)* 50554480600
 PR914042677

PARANA

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edicéia 15/01/2020
 Assinatura

UF *3* *2*

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Telefone: (46) 3244- 1373

Rua Antonio Dionisio Reichert- Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 13.820.478/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial n° 60/2019..

A empresa **GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.820.478/0001-00, com sede no endereço Rua Antonio Dionisio Reichert, Centro, Sulina-Paraná, endereço eletrônico assescont01@gmail.com, telefone (46) 3244- 1373, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GIOVANI ARLEI BARONI**, portador do documento de identidade RG n° 7.209.969-9 e do CPF n° 034.993.689-78, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. **GIOVANI ARLEI BARONI**, portador do documento de identidade RG n° 7.209.969-9 emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 034.993.689-78.



GIOVANI ARLEI BARONI

CPF N°: 034.993.689-78

RG N°: 7.209.969-9

Giovani A. Baroni
Rua Antonio Dionisio Reichert, 104
CNPJ 13.820.478/0001-00 - Cel: (46) 8402-2253
85565-000 - Sulina - PR

Sulina-PR 15/01/2020



GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Telefone: (46) 3244-1373

Rua Antonio Dionisio Reichert- Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 13.820.478/0001-00

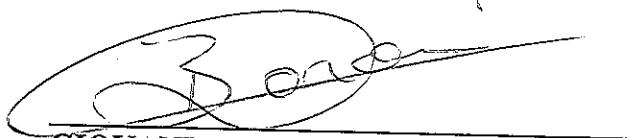
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.820.478/0001-00, com sede no endereço Rua Antonio Dionisio Reichert, Centro, Sulina-Paraná é **enquadrada como micro empreendedor individual** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina-PR 15/01/2020



GIOVANI ARLEI BARONI

CPF Nº: 034.993.689-78

RG Nº: 7.209.969-9

Giovani A. Baroni
Rua Antonio Dionisio Reichert, 104
CNPJ 13.820.478/0001-00 - Tel: (46) 3402-2352
85565-000 - Sulina - PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

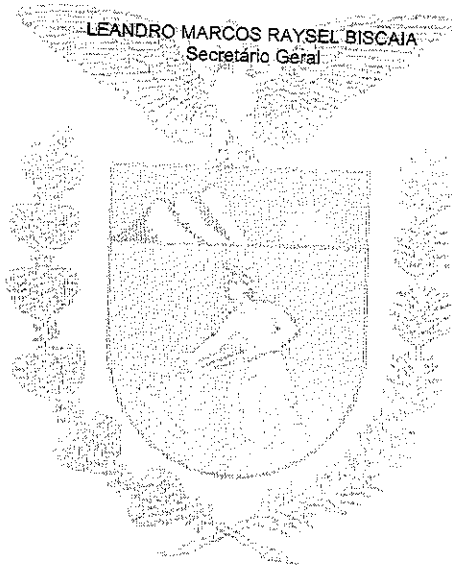
Nome Empresarial: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978			Protocolo: PRC2000829658
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800570899	CNPJ 13.820.478/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/06/2011	Início de Atividade 17/06/2011
Endereço Completo Rua ANTONIO DIONISIO REICHERT, Nº 104, CENTRO-Sulina/PR- CEP85565-000			
Objeto Serviços de operação de maquina-ferramenta - Tornelro mecanico.			
Capital R\$ 1,00 (um real)			
Último Arquivamento Data 17/06/2011			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Número M1341061776			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GIOVANI ARLEI BARONI		Ato/ventos 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	
Identidade: 72099699		CPF: 034.993.689-78	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 08:54:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHGINKVL.



PRC2000829658

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



JR 3 3

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Telefone: (46) 3244- 1373

Rua Antonio Dionisio Reichert- Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 13.820.478/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

ENDEREÇO: Rua Antonio Dionisio Reichert, Centro, Sulina-Paraná CNPJ DA

EMPRESA: 13.820.478/0001-00

TELEFONE: 46) 3244- 1373

E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI

CPF: 034.993.689-78

RG: 7.209.969-9

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

4180057099-9

DATA DO REGISTRO: 17/06/2011

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 17/06/2011

Sulina, 15/04/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: GIOVANI ARLEI BARONI

Giovani A. Baroni
Rua Antonio Dionisio Reichert, 104
CNPJ 13.820.478/0001-00 - Cel: (46) 3402-2352
85565-000 - Sulina - PR

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-62	Data do Protocolo: 15/01/2020 09:10:38
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e1ef3a527a7b
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 60/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: VANDERLEI ROBERTO FINGER	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 60/2019.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

15-01-2020 09:12:43



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="27480121000134"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27480121000134!

J P *3* *3*

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Nome do Empresário

VANDERLEI ROBERTO FINGER

Nome Fantasia

FINGERFERRO

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

60170827

Orgão Emissor

SSPR

UF Emissor

PR

CPF

857.382.989-34

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/04/2017

Números de Registro

CNPJ

27.480.121/0001-34

NIRE

41-8-0516127-2

Endereço Comercial

CEP

85565-000

Bairro

centro

Logradouro

AVENIDA Iguacu

Município

SULINA

Número

sn

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

06/04/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Ferreiro/forjador independente

Atividade Principal (CNAE)

25.43-8/00 - Fabricação de ferramentas

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em metais independente

Comerciante independente de objetos de arte

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.99-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

47.89-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

J.F. *B.* *B.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.017.082-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.017.082-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/10/2017

NOME: VANDERLEI ROBERTO FINGER

FILIAÇÃO: ARMANDO FINGER
ELVIRA FINGER

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/01/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SULINA
C.CAS=1034, LIVRO=5B, FOLHA=100

CPF: 857.362.989-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edueira Krausz
Assinatura

JE 3 3

VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Telefone: (46) 3244- 1435

AV Iguaçu - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 27.480.121/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 60/2019

A empresa **VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.480.121/0001-34, com sede no endereço Av. Iguaçu, Centro, Sulina-Paraná, endereço eletrônico assescont01@gmail.com, telefone (46) 3244-1435, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **VANDERLEI ROBERTO FINGER**, portador do documento de identidade RG nº 6.017.082-7 e do CPF nº 857.382.989-34, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. **VANDERLEI ROBERTO FINGER**, portador do documento de identidade RG nº 6.017.082-7 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 857.382.989-34.


VANDERLEI ROBERTO FINGER

CPF N°: 857.382.989-34

RG N°: 6.017.082-7

Sulina-PR, 15/01/2020.

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
FINGER 85738298934**

AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
85565-000 - SULINA - PR

VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Telefone: (46) 3244- 1435

AV Iguaçu - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 27.480.121/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.480.121/0001-34, com sede no endereço Av. Iguaçu, Centro, Sulina-Paraná é enquadrada como micro empreendedor individual nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina-PR 15/01/2020.



VANDERLEI ROBERTO FINGER

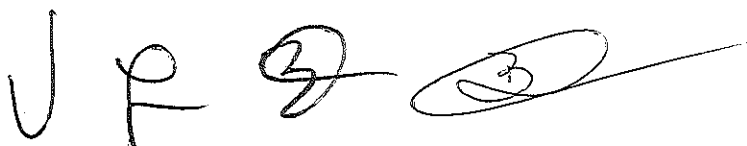
CPF Nº: 857.382.989-34

RG Nº: 6.017.082-7

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
FINGER 85738298934**

**AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
85565-000 - SULINA - PR**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934			Protocolo: PRC2000828140
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41805161272	CNPJ 27.480.121/0001-34	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/04/2017	Início de Atividade 06/04/2017
Endereço Completo Avenida Iguacu, Nº sn, BRCAO, centro-Sulina/PR- CEP85565-000			
Objeto Serviços de usinagem, conformação e tratamento de metais - Ferreiro/forgador.; Fabricação de produtos artesanais em metal - Artesão em metais. - Artesão em metais; Comércio varejista de objetos de arte - Comerciante de objetos de arte; Soldador/brasador.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 06/04/2017	Número 41805161272	Ato/ventas 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VANDERLEI ROBERTO FINGER Identidade: 60170827 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 857.382.989-34 Regime do bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 08:54:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHUGQHVT.



PRC2000828140



JEF *3* *B*

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41805161272	CNPJ 27.480.121/0001-34	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/04/2017	Início de Atividade 06/04/2017
Endereço Completo Avenida Iguacu, N° sn, BRCAO, centro-Sulina/PR- CEP85565-000			
Objeto Serviços de usinagem, conformação e tratamento de metais - Ferreiro/forjador.; Fabricação de produtos artesanais em metal - Artesão em metais. - Artesão em metais; Comércio varejista de objetos de arte - Comerciante de objetos de arte; Fabricação de esquadrias de metal, sob encomenda ou não - Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos; Serviços de solda - Soldador/brasador.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 06/04/2017	Número 41805161272	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VANDERLEI ROBERTO FINGER			
Identidade: 60170827	CPF: 857.382.989-34	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2020, às 08:54:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHUGQHVT.



PRC2000828140

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

JF *g* *B*

079

09/01/2020 09:06

VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Telefone: (46) 3244- 1435

AV Iguaçu - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 27.480.121/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: **VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934**

ENDEREÇO: Av. Iguaçu, Centro, Sulina-Paraná

CNPJ DA EMPRESA: 27.480.121/0001-34

TELEFONE: 46) 3244- 1435

E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **VANDERLEI ROBERTO FINGER**

CPF: 857.382.989-34

RG: 6.017.082-7

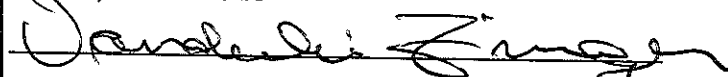
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

4180516127-2

DATA DO REGISTRO: 06/04/2017

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 06/04/2017

Sulina, 15/01/2020



Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: **VANDERLEI ROBERTO FINGER**

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
FINGER 85738298934**

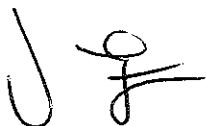
AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
85565-000 - SULINA - PR

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.024-63	Data do Protocolo: 15/01/2020 09:14:27
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e1ef587cfc6e
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 60/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: VALDOMIRO CAPRINI -ME	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 60/2019.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

15-01-2020 09:20:43





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06121269000102
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06121269000102!

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDOMIRO CAPRINI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PATO BRANCO		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) CLODOVEO CAPRINI		(mãe) JULIDA GALVAN CAPRINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1955	IDENTIDADE número 3.483.378-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 410512979-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOÃO LAZARIM			NÚMERO 324
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM MARIA DA LUZ	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA JOÃO LAZARIM			NÚMERO 324
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM MARIA DA LUZ	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2929-7/00 Atividades secundárias 2992-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE USO EM GERAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Valdomiro Caprini</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 10/02/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdomiro Caprini</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ronaldo Siqueira Cardoso</i> RG 1.157.152-PR	AUTENTICAÇÃO		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2004 SOB NÚMERO: 41105638327 Protocolo: 04/074260-1</p> <p>TABELIONATO KESSLER MARIA TEREZA LOPES SOARES SECRETARIA GERAL CORONEL VIVIDA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO</p>			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110563832-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDOMIRO CAPRINI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal			
FILHO DE (pai) CLODOVEO CAPRINI		(mãe) JULIDA GALVAN CAPRINI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-02-1955	IDENTIDADE número 3.483.378-8	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 410.512.979-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA JOÃO LAZARIM				NÚMERO 324
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM MARIA DA LUZ	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ROD BR 373 KM 98				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDL. JOÃO AGNOLIN	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2929-7/00 Atividades secundárias 2992-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE USO EM GERAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-02-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.121.269/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMADO DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdomiro Caprini ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 05-01-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdomiro Caprini</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valdir Grippa Miller
CRC / PR Nº 037845/0-0
13/01/2006

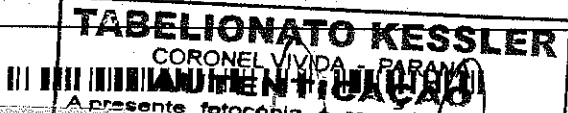
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/01/2006
SOB NÚMERO: 20060160276
Protocolo: 06/016027-6
Empresa: 4110563832-7
VALDOMIRO CAPRINI ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0342091

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
AUTENTICAÇÃO
14/01/2006


TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANA
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.
14/01/2006

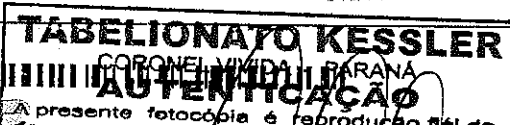
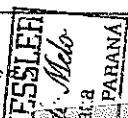


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110563832-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDOMIRO CAPRINI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL				
FILHO DE (pai) CLODOVEO CAPRINI			(mãe) JULIDA GALVAN CAPRINI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1955	IDENTIDADE (número) 34833788	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 410.512.979-15	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) ROD BR 373 KM 98				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PQ. INDL. JOAO AGNOLIN		CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. BR 373 KM 98				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN		CEP 85550000	
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mecanicacaprini@mecanicacaprini.ind.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2829199 Atividades secundárias 3321000 3314710 3314712 3314716 4530703 4520001 2539001	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PECAS DE USO EM GERAL; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.121.269/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdomiro Caprini - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 17/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdomiro Caprini</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mari Lazari</i> Mari Lazari RG 4.359.742-6 Relatora 19 AGO. 2015		 JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2015 SOB NÚMERO: 20155294792 Protocolo: 15/529479-2, DE 19/08/2015 Empresa: 41 J 0563832-7 VALDOMIRO CAPRINI - ME <i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110563832-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDOMIRO CAPRINI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) CLODOVEO CAPRINI			(mãe) JULIDA GALVAN CAPRINI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1955		IDENTIDADE (número) 34833788		Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 410.512.979-15					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) ROD BR 373 KM 98					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO PQ. INDL. JOAO AGNOLIN		CEP 85550000
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ROD. BR 373 KM 98					NÚMERO SN
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO PARQUÊ INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN		CEP 85550000
MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mecanicacaprini@mecanicacaprini.ind.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2829199 Atividades secundárias 3321000 3314710 3314712 3314716 4530703 4520001 2539001	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PECAS DE USO EM GERAL; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.121.269/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdomiro Caprini - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 17/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdomiro Caprini</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mari Lazzari</i> Mari Lazzari RG 4.359.742-6 Relatora 13 AGO, 2015		 <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2015 SOB NÚMERO: 20155294792 Protocolo: 15/529479-2, DE 19/08/2015 Empresa: 4110563832-7 VALDOMIRO CAPRINI - ME</p> <p><i>Libertad Bogus</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL</p>			





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105638327		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDOMIRO CAPRINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) CLODOVEO CAPRINI		(mãe) JULIDA GALVAN CAPRINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1955	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 34833788	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 410.512.979-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RODOVIA BR 373 KM 98			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PQ. INDL. JOAO AGNOLIN	CEP 85550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICIPIO Coronel Vivida			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RODOVIA BR 373 KM 98			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN	CEP 85550-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICIPIO Coronel Vivida		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contec-@brturbo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2829199 Atividade Secundária	Descrição do Objeto METALICAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/02/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.121.269/0001-02	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdomiro Caprini</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001965238	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2018 13:52 SOB Nº 20184838487.
PROTOCOLO: 184838487 DE 22/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803545873. NIRE: 41105638327.
VALDOMIRO CAPRINI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **VALDOMIRO CAPRINI**

DDC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3483378-8 / SESP / PR**

CPF: **410.512.979-15** DATA NASCIMENTO: **23/02/1955**

FILIAÇÃO: **CLODOVEO CAPRINI**
JULIDA GALVAN CAPRINI

PERMISSÃO: **C** ACC: **C** CAT. HAB: **C**

Nº REGISTRO: **00976095955** VALIDADE: **16/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **15/06/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Valdomiro Caprini*

LOCAL: **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO: **01/10/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PARANÁ

66693677551
 ER917063028

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1936459810**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1936459810**

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edécio 15/01/2020
 Assinatura

[Handwritten mark]

UP

[Handwritten mark]

MECANICA CAPRINI

VALDOMIRO CAPRINI – ME
ROD BR 373 KM 98
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ 06.121.269/0001-02
FONE 46-3232-2916

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 60/2019.

A empresa **VALDOMIRO CAPRINI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.269/0001-02, com sua sede na Rod BR 373 KM 98, Parque Industrial Joao Agnolin, nesta cidade de Coronel Vivida –PR, endereço Eletronico mecanicacaprini@yahoo.com.br, telefone 46-3232-2916, por intermédio do seu representante legal VALDOMIRO CAPRINI, RG 3.483.378-8 e CPF 410.512.979-15, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;


II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;


III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como Responsável designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr VALDOMIRO CAPRINI, Portador do RG 3.483.378-8 e CPF 410.512.979-15.

Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2020


X VALDOMIRO CAPRINI
RG 3.483.378-8
CPF 410.512.979-15
PROPRIETARIO





MECANICA CAPRINI


VALDOMIRO CAPRINI – ME
ROD BR 373 KM 98
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ 06.121.269/0001-02
FONE 46-3232-2916

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **VALDOMIRO CAPRINI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.269/0001-02, com sua sede na Rod BR 373 KM 98, Parque Industrial Joao Agnolin, nesta cidade de Coronel Vivida -PR, é **microempresa** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2020

x 
VALDOMIRO CAPRINI
RG 3.483.378-8
CPF 410.512.979-15
PROPRIETARIO





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDOMIRO CAPRINI			Protocolo: PRC2000892601
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105638327	CNPJ 05.121.269/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/02/2004	Início de Atividade 20/02/2004
Endereço Completo Rodovia BR 373 KM 98, Nº SN, PARQUE INDUSTRIAL JOAO AGNOLIN-Coronel Vivida/PR- CEP85550-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE USO EM GERAL; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E FABRICAÇÃO DE GRADES E ESQUADRIAS METÁLICAS.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Parte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 27/08/2018	Número 20184839487	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VALDOMIRO CAPRINI Identidade: 34833788 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 410.512.979-15 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2020, às 14:46:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JBAJG9EA.



PRC2000892601

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



***Proposta de
Preços***

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 126/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2678 - GIOVANI ARLEI BARONI - MEI
 CNPJ / CPF: 13.820.478/0001-00
 Endereço: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO 46			UN			
1	2	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO 48			UN			
1	3	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO CROMONÍQUEL Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	UN	40,0000	R\$ 83,0000	R\$ 3.320,0000
1	4	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO LEIDERIT Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	UN	20,0000	R\$ 83,5000	R\$ 1.670,0000
1	5	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	UN	100,0000	R\$ 58,0000	R\$ 5.800,0000
1	6	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO DE CORTJE			UN			
1	7	SERVIÇO DE SOLDADA MIG Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	H	220,0000	R\$ 159,0000	R\$ 34.980,0000
1	8	SERVIÇO DE SOLDADA TIC Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	H	60,0000	R\$ 198,0000	R\$ 11.880,0000
1	9	SOLDADA OXIGENIO			H			
1	10	SERVIÇO DE FORA			H			
1	11	SERVIÇO LIXADEIRA DE CORTJE E DESHASTE			H			
1	12	SERVIÇOS DE MAÇARICO Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	H	80,0000	R\$ 162,0000	R\$ 12.960,0000

Giovani A. Baroni
 Rua Antonio Dionisio Reichert, 104
 CNPJ 13.820.478/0001-00 - CEP: 85565-000 - Sulina - PR
 85565-000 - Sulina - PR

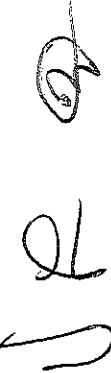
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução (Dias)	Validade Proposta (Dias)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	FERRO CHAPA 1,020 Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	KG	400,0000	R\$ 21,0000	R\$ 8.400,0000
1	14	FERRO CHATO 1,1/4X1/4			KG			
1	15	FERRO CHATO 1,1/4X5/16			KG			
1	16	FERRO CHATO 1X1/4			KG			
1	17	FERRO REDONDO 3/8			KG			
1	18	FERRO REDONDO 5/16			KG			
1	19	FERRO CANTONEIRA 1/4X3/16			KG			
1	20	FERRO CANTONEIRA 1,1/2X1/8			KG			
1	21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8			KG			
1	22	CHAPA DE FERRO N-16			KG			
1	23	CHAPA DE FERRO 2,53MM			KG			
1	24	CHAPA DE FERRO 3,00MM			KG			
1	25	CANO DE FERRO LEOLEGADA 2MM			KG			
1	26	CANO DE FERRO 1,1/4X2MM			KG			
1	27	CANO DE FERRO 1,1/2X2MM			KG			
1	28	FERRO REDONDO TREFILADO 1,045 Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 25,5000	R\$ 5.100,0000
1	29	FERRO REDONDO TREFILADO 1,020 Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,0000
1	30	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	H	250,0000	R\$ 113,0000	R\$ 28.250,0000
1	31	NYLON PARA TORNO Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	KG	50,0000	R\$ 175,5000	R\$ 8.775,0000
1	32	MÃO DE OBRA Marca: GIOVANI ARLEI BARONI	1 Dias	90 Dias	H	200,0000	R\$ 93,0000	R\$ 18.600,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 141.035,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 141.035,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Giovani A. Baroni
Rua Antonio Dionísio Reichert, 104
-1191-13-2210-478/0001-001-5341-103/0407-2357
85555-000 - Sulina - PR

094

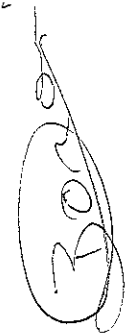


Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: GIOVANI ARLEI BARONI
Cargo: EMPRESARIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 034.993.689-78
Data da Impressão: 08/01/2020
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ



Giovani A. Baroni
Rua Antonio D'avelar Pacheco, 104
CNPJ 13.820.478/0001-00 - Cel: (48) 8402-2352
85365-070 - Sullana - BR

Proposta Comercial - Emissão: 08/01/2020 às 16:36:01



3

↓

Q

SP

PR

Q

096

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 126/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3183 - VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI
 CNPJ / CPF: 27.480.121/0001-34
 Endereço: AV. IGUAÇU
 Cidade: SULINA - PR
 CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO 06 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	UN	600,0000	R\$ 11,7000	R\$ 7.020,0000
1	2	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO 48 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	UN	600,0000	R\$ 12,7000	R\$ 7.620,0000
1	3	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO CROMONIKEL			UN			
1	4	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO LEDERIT			UN			
1	5	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL			UN			
1	6	SERVIÇO DE SOLDADA: ELETRODO DE CORTE Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	UN	70,0000	R\$ 40,6000	R\$ 2.842,0000
1	7	SERVIÇO DE SOLDADA: MIG			H			
1	8	SERVIÇO DE SOLDADA TIG			H			
1	9	SOLDADA: OXIGÊNIO Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	H	100,0000	R\$ 160,0000	R\$ 16.000,0000
1	10	SERVIÇO DE FORJA Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	H	200,0000	R\$ 141,0000	R\$ 28.200,0000
1	11	SERVIÇO LIXADORA DE CORTE E DESBASTE Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	H	200,0000	R\$ 141,0000	R\$ 28.200,0000
1	12	SERVIÇOS DE MAÇARICO			H			

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
 FINGER 85738298934**

AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
 85565-000 - SULINA - PR

Vanderlei Finger

BF

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	FERRO CHAPA 1.020	1 Dias	90 Dias	KG			
1	14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	250,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.000,0000
1	15	FERRO CHATO 1.1/2X3/16 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	300,0000	R\$ 20,0000	R\$ 6.000,0000
1	16	FERRO CHATO 1X1/4 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	250,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.000,0000
1	17	FERRO REDONDO 3/8 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000
1	18	FERRO REDONDO 5/16 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000
1	19	FERRO CANTONEIRA 1.1/4X3/16 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	250,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.000,0000
1	20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000
1	21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	250,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.000,0000
1	22	CHAPA DE FERRO N-16 Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	150,0000	R\$ 20,0000	R\$ 3.000,0000
1	23	CHAPA DE FERRO 2.65MM Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	150,0000	R\$ 20,0000	R\$ 3.000,0000
1	24	CHAPA DE FERRO 3.00MM Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000
1	25	CANO DE FERRO 1. POLEGADA 2MM Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	150,0000	R\$ 20,0000	R\$ 3.000,0000
1	26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000
1	27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM Marca: VANDERLEI ROBERTO FINGER	1 Dias	90 Dias	KG	200,0000	R\$ 20,0000	R\$ 4.000,0000
1	28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045			KG			
1	29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020			KG			
1	30	SERVÇOS DE TORNO EM GERAL			H			
1	31	USON PARA TORNO			KG			
1	32	MÃO DE OBRA			H			
							Valor Total da Proposta	R\$ 148.882,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 148.882,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
FINGER 85738298934**

AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
85565-000 - SULINA - PR



Vanderlei Finger

0000

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: VANDERLEI ROBERTO FINGER Cargo: EMPRESARIO Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 857.382.989-34 Data da Impressão: 08/01/2020 Ass./Carimbo:</p>	<p>27.480.121/0001-34 VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO 85565-000 - SULINA - PR</p>

Vanderlei Finger

Proposta Comercial - Emissão: 08/01/2020 às 16:14:59

[Handwritten signature]

12

12
12
12

12

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
 Cidade/UF: SULINA - PR
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 126/2019
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3544 - VALDOMIRO CAPRINI
 CNPJ / CPF: 06.121.269/0001-02
 Endereço: ROD BR 373 KM 98
 Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
 CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	12 Meses	60 Dias	UN	600,0000	R\$ 9,3600	R\$ 5.616,0000
1	2	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	12 Meses	60 Dias	UN	600,0000	R\$ 10,1600	RS 6.096,0000
1	3	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMONÍQUEL	12 Meses	60 Dias	UN	40,0000	R\$ 42,4000	RS 1.696,0000
1	4	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	12 Meses	60 Dias	UN	20,0000	R\$ 66,8000	RS 1.336,0000
1	5	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	12 Meses	60 Dias	UN	100,0000	R\$ 45,2000	RS 4.520,0000
1	6	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	12 Meses	60 Dias	UN	70,0000	R\$ 32,4000	RS 2.268,0000
1	7	SERVIÇO DE SOLDA MIG	12 Meses	60 Dias	H	220,0000	RS 125,2000	R\$ 27.544,0000
1	8	SERVIÇO DE SOLDA TIG	12 Meses	60 Dias	H	60,0000	RS 144,8000	RS 8.688,0000
1	9	SOLDA OXIGÊNIO	12 Meses	60 Dias	H	100,0000	RS 125,0000	RS 12.500,0000
1	10	SERVIÇO DE FORJA	12 Meses	60 Dias	H	200,0000	RS 109,0000	RS 21.800,0000
1	11	SERVIÇO LIXEIRA DE CORTE E DESBASTE	12 Meses	60 Dias	H	200,0000	RS 105,0000	RS 21.000,0000
1	12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	12 Meses	60 Dias	H	80,0000	RS 120,0000	RS 9.600,0000

Valdomiro Caprini J E A

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	FERRO CHAPA 1.020	12 Meses	60 Dias	KG	400,0000	R\$ 12,0000	R\$ 4.800,0000
1	14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	12 Meses	60 Dias	KG	250,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.000,0000
1	15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	12 Meses	60 Dias	KG	300,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.600,0000
1	16	FERRO CHATO 1X1/4	12 Meses	60 Dias	KG	250,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.000,0000
1	17	FERRO REDONDO 3/8	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,0000
1	18	FERRO REDONDO 5/16	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 12,0000	R\$ 2.400,0000
1	19	FERRO CANTONEIRA 11/4X3/16	12 Meses	60 Dias	KG	250,0000	R\$ 12,0000	R\$ 3.000,0000
1	20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 12,0000	RS 2.400,0000
1	21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	12 Meses	60 Dias	KG	250,0000	R\$ 12,0000	RS 3.000,0000
1	22	CHAPA DE FERRO N.16	12 Meses	60 Dias	KG	150,0000	R\$ 12,0000	RS 1.800,0000
1	23	CHAPA DE FERRO 2.65MM	12 Meses	60 Dias	KG	150,0000	R\$ 12,0000	RS 1.800,0000
1	24	CHAPA DE FERRO 3.00MM	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 12,0000	RS 2.400,0000
1	25	CANO DE FERRO 1 POLEGADA 2MM	12 Meses	60 Dias	KG	150,0000	R\$ 12,0000	RS 1.800,0000
1	26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 12,0000	RS 2.400,0000
1	27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 12,0000	RS 2.400,0000
1	28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 17,0000	RS 3.400,0000
1	29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	12 Meses	60 Dias	KG	200,0000	R\$ 15,0000	RS 3.000,0000
1	30	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL	12 Meses	60 Dias	H	250,0000	R\$ 98,0000	RS 24.500,0000
1	31	NYLON PARA TORNO	12 Meses	60 Dias	KG	50,0000	RS 105,5000	RS 5.275,0000
1	32	MÃO DE OBRA	12 Meses	60 Dias	H	200,0000	RS 70,0000	RS 14.000,0000
							Valor Total da Proposta	RS 213.039,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 213.039,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
 Validade da Proposta: 12 meses

02 *Roberto Bopini* *JE as*

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: VALDOMIRO CAPRINI Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO/ PROPRIETARIO Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 410.512.979-15 Data da Impressão: 14/01/2020 Ass./Carimbo:</p>	

Valdomiro Caprini

Proposta Comercial - Emissão: 14/01/2020 às 19:39:05

1209

[Handwritten signature]

Handwritten scribbles and a circled '2' at the top of the page.

Handwritten scribble and a circled '2' on the right side.

Handwritten scribble on the right side.

Handwritten scribble on the right side.

Handwritten scribble on the right side.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 60	Processo: 126/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2678	GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	13.820.478/0001-00
3544	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02
3183	VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	27.480.121/0001-34

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	600,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		6,6000	600,0000	3.960,00
VALDOMIRO CAPRINI		6,9000	600,0000	4.140,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	600,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		6,6000	600,0000	3.960,00
VALDOMIRO CAPRINI		6,8000	600,0000	4.080,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	40,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMONIKEL
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		32,0000	40,0000	1.280,00
VALDOMIRO CAPRINI		34,0000	40,0000	1.360,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	20,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		39,0000	20,0000	780,00
VALDOMIRO CAPRINI		40,0000	20,0000	800,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	100,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		27,0000	100,0000	2.700,00
VALDOMIRO CAPRINI		28,0000	100,0000	2.800,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	70,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		24,0000	70,0000	1.680,00
VALDOMIRO CAPRINI		25,0000	70,0000	1.750,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	220,0000	HORA	SERVIÇO DE SOLDA MIG
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		69,0000	220,0000	15.180,00
				GIOVANI ARLEI BARONI - MEI
				IMEDIATO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 60	Processo: 126/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

VALDOMIRO CAPRINI	70,0000	220,0000	15.400,00	IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	8	60,0000	HORA	SERVIÇO DE SOLDA TIG		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VALDOMIRO CAPRINI		94,0000	60,0000	5.640,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		95,0000	60,0000	5.700,00	GIOVANI ARLEI BA	IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	9	100,0000	HORA	SOLDA OXIGENIO		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VALDOMIRO CAPRINI		69,0000	100,0000	6.900,00		IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		70,0000	100,0000	7.000,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	10	200,0000	HORA	SERVIÇO DE FORJA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		69,0000	200,0000	13.800,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		70,0000	200,0000	14.000,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	11	200,0000	HORA	SERVIÇO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		60,0000	200,0000	12.000,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		61,0000	200,0000	12.200,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	12	80,0000	HORA	SERVIÇOS DE MAÇARICO		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		77,0000	80,0000	6.160,00	GIOVANI ARLEI BA	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		78,0000	80,0000	6.240,00		IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	13	400,0000	KILOGRAMA	FERRO CHAPA 1.020		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		7,4000	400,0000	2.960,00	GIOVANI ARLEI BA	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	400,0000	3.000,00		IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	14	250,0000	KILOGRAMA	FERRO CHATO 1.1/4X1/4		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		7,3000	250,0000	1.825,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	250,0000	1.875,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 60	Processo: 126/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	15	300,0000	KILOGRAMA	FERRO CHATO 1.1/4X5/16
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,7000	300,0000	2.310,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,9000	300,0000	2.370,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	16	250,0000	KILOGRAMA	FERRO CHATO 1X1/4
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,3000	250,0000	1.825,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	250,0000	1.875,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	17	200,0000	KILOGRAMA	FERRO REDONDO 3/8
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,4000	200,0000	1.480,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	200,0000	1.500,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	18	200,0000	KILOGRAMA	FERRO REDONDO 5/16
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,4000	200,0000	1.480,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	200,0000	1.500,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	19	250,0000	KILOGRAMA	FERRO CANTONEIRA 11/4X3/16
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,2000	250,0000	1.800,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,3000	250,0000	1.825,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	20	200,0000	KILOGRAMA	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,4000	200,0000	1.480,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	200,0000	1.500,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	21	250,0000	KILOGRAMA	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8
Fornecedor				
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		7,7000	250,0000	1.925,00
VALDOMIRO CAPRINI		7,8000	250,0000	1.950,00
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
Marca				
VANDERLEI ROBE				
Prazo				
IMEDIATO				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	22	150,0000	KILOGRAMA	CHAPA DE FERRO N-16
Fornecedor				
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Marca				
Prazo				




MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 60	Processo: 126/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

VALDOMIRO CAPRINI	7,5000	150,0000	1.125,00		IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	7,9000	150,0000	1.185,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	23	150,0000	KILOGRAMA	CHAPA DE FERRO 2,65MM		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		7,4000	150,0000	1.110,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	150,0000	1.125,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	24	200,0000	KILOGRAMA	CHAPA DE FERRO 3,00MM		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		7,4000	200,0000	1.480,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	200,0000	1.500,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	25	150,0000	KILOGRAMA	CANO DE FERRO 1 POLEGADA 2MM		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		7,4000	150,0000	1.110,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,5000	150,0000	1.125,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	26	200,0000	KILOGRAMA	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		7,7000	200,0000	1.540,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,8000	200,0000	1.560,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	27	200,0000	KILOGRAMA	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		7,7000	200,0000	1.540,00	VANDERLEI ROBE	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		7,8000	200,0000	1.560,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	28	200,0000	KILOGRAMA	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
VALDOMIRO CAPRINI		8,0000	200,0000	1.600,00		IMEDIATO
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		8,5000	200,0000	1.700,00	GIOVANI ARLEI BA	IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	29	200,0000	KILOGRAMA	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		7,9000	200,0000	1.580,00	GIOVANI ARLEI BA	IMEDIATO
VALDOMIRO CAPRINI		8,0000	200,0000	1.600,00		IMEDIATO
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor				

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Número: 60 Processo: 126/2019
 Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal
 Validade da Proposta: 12 meses
 Prazo de Execução: IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	30	250,0000	HORA	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		59,0000	250,0000	14.750,00
VALDOMIRO CAPRINI		60,0000	250,0000	15.000,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
				Marca
				GIOVANI ARLEI BA
				Prazo
				IMEDIATO
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	31	50,0000	KILOGRAMA	NYLON PARA TORNO
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		75,0000	50,0000	3.750,00
VALDOMIRO CAPRINI		79,0000	50,0000	3.950,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
				Marca
				GIOVANI ARLEI BA
				Prazo
				IMEDIATO
				IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	32	200,0000	HORA	MÃO DE OBRA
Fornecedor				
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		47,0000	200,0000	9.400,00
VALDOMIRO CAPRINI		48,0000	200,0000	9.600,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI		Item não cotado pelo Fornecedor		
				Marca
				GIOVANI ARLEI BA
				Prazo
				IMEDIATO
				IMEDIATO

Sugestão por menor preço unitário

2678 - GIOVANI ARLEI BARONI - MEI

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	3	40,0000	32,0000	1.280,00	
1	4	20,0000	39,0000	780,00	
1	5	100,0000	27,0000	2.700,00	
1	7	220,0000	69,0000	15.180,00	
1	12	80,0000	77,0000	6.160,00	
1	13	400,0000	7,4000	2.960,00	
1	29	200,0000	7,9000	1.580,00	
1	30	250,0000	59,0000	14.750,00	
1	31	50,0000	75,0000	3.750,00	
1	32	200,0000	47,0000	9.400,00	
Total do Fornecedor: 58.540,00					

3183 - VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	600,0000	6,6000	3.960,00	
1	2	600,0000	6,6000	3.960,00	
1	6	70,0000	24,0000	1.680,00	
1	10	200,0000	69,0000	13.800,00	
1	11	200,0000	60,0000	12.000,00	
1	14	250,0000	7,3000	1.825,00	
1	15	300,0000	7,7000	2.310,00	
1	16	250,0000	7,3000	1.825,00	
1	17	200,0000	7,4000	1.480,00	
1	18	200,0000	7,4000	1.480,00	
1	19	250,0000	7,2000	1.800,00	
1	20	200,0000	7,4000	1.480,00	
1	21	250,0000	7,7000	1.925,00	
1	23	150,0000	7,4000	1.110,00	
1	24	200,0000	7,4000	1.480,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 60	Processo: 126/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

1	25	150,0000	7,4000	1.110,00	
1	26	200,0000	7,7000	1.540,00	
1	27	200,0000	7,7000	1.540,00	
Total do Fornecedor: 56.305,00					

3544 - VALDOMIRO CAPRINI

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	8	60,0000	94,0000	5.640,00	
1	9	100,0000	69,0000	6.900,00	
1	22	150,0000	7,5000	1.125,00	
1	28	200,0000	8,0000	1.600,00	
Total do Fornecedor: 15.265,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	130.110,00
--	------------

Documentos
de
Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OK*

J P  

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Nome do Empresário

GIOVANI ARLEI BARONI

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

72099699

Orgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

034.993.689-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/06/2011

Números de Registro

CNPJ

13.820.478/0001-00

NIRE

41-8-0057099-9

Endereço Comercial

CEP

85565-000

Logradouro

RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT

Número

104

Bairro

CENTRO

Município

SULINA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/06/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME32656329

Número do Identificador

00003499368978

Data de Emissão

07/01/2020

113



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina

@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE AJUSTE - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 003/2020

Declaro para os devidos fins legais e de direito a quem interessar possa, que o **ALVARÁ DE LICENÇA nº 4230/2019**, fica autorizado a concessão da licença, Enquanto satisfeitas as Exigências da Legislação, assim:

1º) - Alvará de Licença nº **4230/2019**, emitida em 03/05/2019, Inscrição Municipal 4230, Empresa **GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978**, Rua Antônio Dionísio Reichert, 104, Atividade Principal Serviços de usinagem, tornearia e solda. Validado até **28/02/2020**.

DECLARO e RETIFICO este ALVARÁ DE LICENÇA.

Informo ainda que após esta data, será emitido o novo Alvará de Licença para o exercício de 2020, Município de Sulina, Estado do Paraná.

Por ser verdade firmo a presente.

Sulina, PR, 13 de janeiro de 2020.

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
 Div. De Trib. e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edúcia 13/01/2020
 Assinatura

C/C
 ARQUIVO

Jackson Roberto Schneider
 Chefe Div. Trib. e Fiscalização
 RG 5.780.087-9 SSP/PR



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE AJUSTE - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 003/2020

Declaro para os devidos fins legais e de direito a quem interessar possa, que o **ALVARÁ DE LICENÇA nº 4230/2019**, fica autorizado a concessão da licença, Enquanto satisfeitas as Exigências da Legislação, assim:

1º) – Alvará de Licença nº 4230/2019, emitida em 03/05/2019, Inscrição Municipal 4230, Empresa **GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978**, Rua Antônio Dionísio Reichert, 104, Atividade Principal Serviços de usinagem, tornearia e solda. Validado até 28/02/2020.

DECLARO e **RETIFICO** este ALVARÁ DE LICENÇA.

Informo ainda que após esta data, será emitido o novo Alvará de Licença para o exercício de 2020, Município de Sulina, Estado do Paraná.

Por ser verdade firmo a presente.

Sulina, PR, 13 de janeiro de 2020.

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
 Div. De Trib. e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edúcia 13/01/2020
 Assinatura

C/C
 ARQUIVO

Jackson Roberto Schneider
 Chefe Div. Trib. e Fiscalização
 RG 5.780.897-9 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.820.478/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2011
NOME EMPRESARIAL GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R ANTONIO DIONISIO REICHERT	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont@sudonet.com.br	TELEFONE (46) 3244-1373
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2020** às **09:13:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JR

116



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978
CNPJ: 13.820.478/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:28 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **B193.2C08.7B5D.5A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021275928-24

Certidão fornecida para o CPF/MF: **034.993.689-78**
Nome: **GIOVANI ARLEI BARONI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 13820478000100
NOME.....: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978
CNPJ/CPF....: 13.820.478/0001-00
ENDEREÇO....: ANTONIO DIONISIO REICHERT , 104 CENTRO
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FL LIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07/01/2020.
Válida até: 07/03/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/4
Código de autenticidade da certidão: 829153380829153

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.820.478/0001-00
Razão Social: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978
Endereço: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT 104 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2020 a 31/01/2020

Certificação Número: 2020010201574745124765

Informação obtida em 08/01/2020 15:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.820.478/0001-00
Certidão nº: 708708/2020
Expedição: 07/01/2020, às 16:57:47
Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.820.478/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UP

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
GIOVANI ARLEI BARONI	EMPRESARIO INDIVIDUAL	13.820.478/0001-00

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 08/01/2020 às 14h52min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **GIOVANI ARLEI BARONI - MEI**, inscrita no CNPJ sob o número **13.820.478/0001-00**, estabelecida na Rua Antonio Dionisio Reichert, 104, Centro, no Município de Sulina, celebrou com esta municipalidade a ata de nº 265/2018, referente ao Pregão Presencial 91/2018, com início da vigência em 07/12/2018 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL"**.

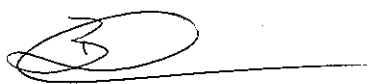
Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 08 de janeiro de 2020.


DARLEI FORLIN
Departamento de Compras

JF

97



GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978

Telefone: (46) 3244- 1373

Rua Antonio Dionisio Reichert- Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná
CNPJ: 13.820.478/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA**

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019.

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) **GIOVANI ARLEI BARONI**, portador do documento de identidade RG nº 7.209.969-9 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 034.993.689-78

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978
RAMO DE ATIVIDADE Nº: 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 4230

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: assescont01@gmail.com
Telefone: (46) 3244- 1373

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Sulina-PR 15/01/2020

GIOVANI ARLEI BARONI
CPF Nº: 034.993.689-78
RG Nº: 7.209.969-9

Giovani A. Baroni
Rua Antonio Dionisio Reichert, 104
CNPJ 13.820.478/0001-00 - Cel: (46) 8402-235.
85565-000 - Sulina - PR



3

PR

3

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *ou*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *ou*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *ou*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *ou*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *ou*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *ou*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

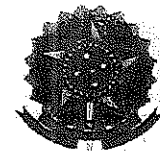
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *ou*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *ou*

JP 3

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Nome do Empresário

VANDERLEI ROBERTO FINGER

Nome Fantasia

FINGERFERRO

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

60170827

Orgão Emissor

SSPR

UF Emissor

PR

CPF

857.382.989-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/04/2017

Números de Registro

CNPJ

27.480.121/0001-34

NIRE

41-8-0516127-2

Endereço Comercial

CEP

85565-000

Bairro

centro

Logradouro

AVENIDA Iguacu

Município

SULINA

Número

sn

UF

PR

Complemento

BRCAO

Atividades

Data de Início de Atividades

06/04/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Ferreiro/forjador independente

Atividade Principal (CNAE)

25.43-8/00 - Fabricação de ferramentas

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em metais independente

Comerciante independente de objetos de arte

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.99-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

47.89-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasilina

@prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE AJUSTE - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 002/2020

Declaro para os devidos fins legais e de direito a quem interessar possa, que o **ALVARÁ DE LICENÇA nº 46450/2019**, fica autorizado a concessão da licença, Enquanto satisfeitas as Exigências da Legislação, assim:

1º) – Alvará de Licença nº **46450/2019**, emitida em 29/01/2019, Inscrição Municipal 46450, Empresa **VALDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934**, Av. Tapajós, 1039, Atividade Principal Fabrica de Ferramentas. Validado até **28/02/2020**.

DECLARO e **RETIFICO** este ALVARÁ DE LICENÇA.

Informo ainda que após esta data, será emitido o novo Alvará de Licença para o exercício de 2020, Município de Sulina, Estado do Paraná.

Por ser verdade firmo a presente.

Sulina, PR, 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Fátima 13/01/2020
 Assinatura

Jackson Roberto Schneider

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
 Div. De Trib. e Fiscalização

C/C
 ARQUIVO

Jackson Roberto Schneider
 Chefe Div. Trib. e Fiscalização
 R# 5.780.687-9 SSP/PR

JP B



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
 DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 46450 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto
 satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob

Nº 318 de 12/04/2017

Inscr. Municipal: 46450 Validade: 31/12/2019
 Nome: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738
 Endereço: AV TAPAJOS 1039 CENTRO
 Atividade: Fabricação de ferramentas Cód. Ativ.: 2543800

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

SULINA 29/01/2019

Edisara
 Assinatura 13/01/2020

Francimara Bines Klau
 Secretária da Fazenda

Paulo J. S.
 Prefeito Municipal

NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.480.121/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2017
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINGERFERRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV Iguacu	NÚMERO sn	COMPLEMENTO BRCAO
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO SULINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO clem_a_f@hotmail.com	
TELEFONE (46) 3244-1435		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 13:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JP 3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934
CNPJ: 27.480.121/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:53 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **4832.41F7.AF53.D4F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021272015-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.480.121/0001-34**

Nome: **VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 27480121000134
NOME.....: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934
CNPJ/CPF....: 27.480.121/0001-34
ENDEREÇO....: TAPAJOS , 1039 CENTRO
MUNICÍPIO...: SULINA UF: PR

FUNÇÃO...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

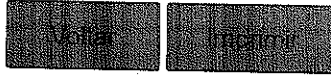
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 07/01/2020.
Válida até: 07/03/2020.
Ano/Número da certidão.....: 2020/3
Código de autenticidade da certidão: 120634669120634

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signature



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.480.121/0001-34
Razão Social: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934
Endereço: AV IGUACU SN / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

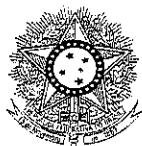
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2020 a 07/02/2020

Certificação Número: 2020010909081328394337

Informação obtida em 09/01/2020 09:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.480.121/0001-34
Certidão nº: 666519/2020
Expedição: 07/01/2020, às 11:17:33
Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.480.121/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
VANDERLEI ROBERTO FINGER	EMPRESARIO INDIVIDUAL	27.480.121/0001-34

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 08/01/2020 às 14h50min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

Handwritten initials and signature



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934** - **MEI**, inscrita no CNPJ sob o número **27.480.121/0001-34**, estabelecida na Avenida Iguazu, s/nº, Centro, no Município de Sulina, celebrou com esta municipalidade a ata de nº 266/2018, referente ao Pregão Presencial 91/2018, com início da vigência em 07/12/2018 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL"**.

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 07 de janeiro de 2020.


DARLEI FORLIN

Departamento de Compras



VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

Telefone: (46) 3244- 1435

AV Iguaçu - Centro - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 27.480.121/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA**

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) **VANDERLEI ROBERTO FINGER**, portador do documento de identidade RG nº 6.017.082-7 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 857.382.989-34

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas

47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte

25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 46450

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: assescont01@gmail.com

Telefone: (46) 3244- 1435

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.


VANDERLEI ROBERTO FINGER

CPF Nº: 857.382.989-34

RG Nº: 6.017.082-7

Sulina-PR 15/01/2020

27.480.121/0001-34

**VANDERLEI ROBERTO
FINGER 85738298934**

**AVENIDA IGUAÇU, S/Nº - CENTRO
85565-000 - SULINA - PR**

②

5

70

139

②

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**) *OK*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido; *OK*

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

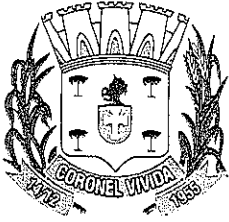
8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *OK*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OK*

JR  



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 575

VÁLIDO ATÉ: 03/12/2020

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 1022 de 12/09/2002

Inscrição Municipal: 520000004880 Inscrição Imobiliária: 0
CNPJ/CPF: 06.121.269/0001-02
Nome/Razão Social: VALDOMIRO CAPRINI - ME
Endereço: ROD BR 373 KM 98 Nr: 1 Bairro: PAR. IND. JOAO AGNOLIN

Atividade Principal:
2829199 FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAME

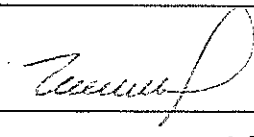
Atividade Secundária:
3314710 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU
3314712 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍC
3314716 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCE
3321000 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IN
4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂN

Observações:

Nº Alvará Lic. Sanitária: 15/2020 Dt. Validade Lic. Sanitária: 03/12/2020
Cert. Bombeiros: 3.9.01.19.0000846136-51 Dt. Validade Bombeiros: 03/12/2020
Habite-se Definitivo: DATA EXP. 15/03/2000 Habite-se Funcionamento:

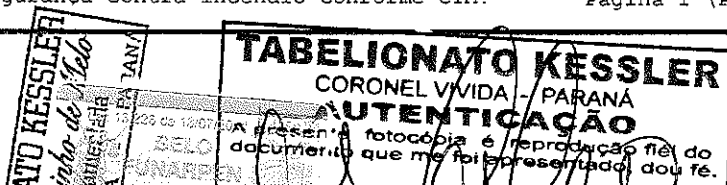

Olga de Fátima Matias

FISCAL DE TRIBUTOS
Coronel Vivida - MAT 50540
Emitido em: 13/01/2020


Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matricula 256

A validade do presente Alvará está condicionada ao recolhimento das taxas de regular funcionamento e cumprimento da legislação sanitária e segurança contra incêndio conforme CTM.

Página 1 (Principal)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.12.1269/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2004
NOME EMPRESARIAL VALDOMIRO CAPRINI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECÂNICA CAPRINI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD ROD BR 373 KM 98	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDL JOAO AGNOLIN	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	TELEFONE (46) 3232-2916/ (46) 3232-2700	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MECANICACAPRINI@MECANICACAPRINI.IND.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 08:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDOMIRO CAPRINI**
CNPJ: **06.121.269/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:08 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **A20F.9F8B.470D.1D28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

143



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021305365-42

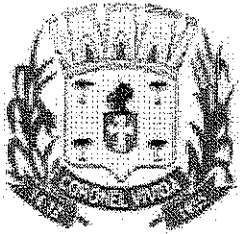
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.121.269/0001-02
Nome: **VALDOMIRO CAPRINI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 46 /2020

CADASTRO : 10217502060010
NOME : VALDOMIRO CAPRINI - ME
CPF/CNPJ : 06.121.269/0001-02
ENDEREÇO : BR 373 N° 100
COMPLEMENTO :
BAIRRO :
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 13/04/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTA
MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS
A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E
INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO
PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO
ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:455862675455862

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL
FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 14 de Janeiro de 2020.

FORNECIMENTO GRATUITO.

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature on the left.
A circled number '3' in the middle.
A signature on the right.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.121.269/0001-02
Razão Social: VALDOMIRO CAPRINI
Endereço: RUA JOAO LAZARIM 324 / JARDIM MARIA DA LUZ / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020

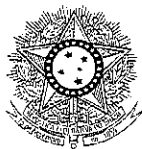
Certificação Número: 2020010601522009508809

Informação obtida em 14/01/2020 09:10:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

146

14/01/2020 09:10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDOMIRO CAPRINI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.121.269/0001-02

Certidão n°: 1222775/2020

Expedição: 14/01/2020, às 08:59:57

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e V A L D O M I R O C A P R I N I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
06.121.269/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa N. 48/2020

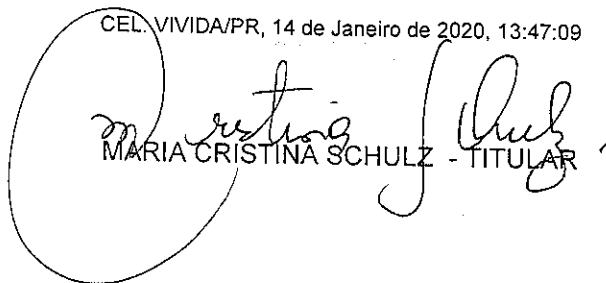
DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDOMIRO CAPRINI-ME

CNPJ 06.121.269/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 14 de Janeiro de 2020, 13:47:09


MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelando, 330
85550-000 - Coronel Vivida PR

Custas = R\$ 33,66

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná"
Nesta Comarca existe somente um office Distribuidor

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. OBRIGATORIA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÃO DE CANCELAMENTO

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original.

23/01/2020 13:07:25

INSTRUMENTO DE AUTENTICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a Empresa **VALDOMIRO CAPRINI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, KM 98, s/n – Parque Industrial João Agnolin, na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.121.269/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Valdomiro Caprini, portador do CPF nº 410.512.979-15 e RG nº 3.483.378-8.

Foi fornecedora idônea dos certames: Contratação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva no setor hidráulico das máquinas agrícolas e rodoviárias;

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em serviços de torno;

Contratação de serviços de manutenção e preventiva e corretiva em serviços de solda elétrica solda, solda MIG, solda TIG para frota de veículos da administração Municipal de Coronel Vivida;

Venda de grade para boca de lobo; Serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas trator agrícola correspondente aos tratores agrícolas; Peças novas, originais para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos tratores agrícolas; Peças novas, genuínas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos tratores agrícolas Peças novas, paralelas para reposições necessárias à execução dos serviços correspondente aos tratores agrícolas, Tendo executando os contratos em acordo com os certames e em acordo com a Lei 8.666/93, cumprindo em todos os quesitos exigidos no edital.

TABELIONATO KESSLER

Coronel Vivida 13 de janeiro de 2020.

Mari de J. R. Lazzari
Mari de J. R. Lazzari
Fiscalização da Execução
de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR • Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião PR

Selo Digital nº n3NwM.YHwrr.IvNtn. Controle: 0PHjm.ebR0A Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARI DE JESUS REIS LAZZARI**, do que dou fé.
0002 61525B* Coronel Vivida-Paraná, 13 de janeiro de 2020.
Em Teste de Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

3

3

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
13 de janeiro de 2020
SELO
MARI DE JESUS REIS LAZZARI
Fiscalização da Execução de Contratos
Decr. 6135 de 18/01/2017

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
13 de janeiro de 2020

MECANICA CAPRINI

VALDOMIRO CAPRINI – ME
ROD BR 373 KM 98
85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR
CNPJ 06.121.269/0001-02
FONE 46-3232-2916

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o SR. VALDOMIRO CAPRINI, portador do RG 3.483.378-8 SSP/PR e do CPF 410.512.979-15;

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: MECANICA CAPRINI

RAMO DE ATIVIDADE Nº: CNAES 2829-1-99 – 2512-8-00 – 2539-0-01 – 3314-7-10 – 3314-7-12 – 3314-7-16 – 3321-0-00 – 4520-0-01 – 4530-7-03

FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E PECAS DE USO EM GERAL;
INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E
REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
RATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO
AGRÍCOLAS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E
FABRICACAO DE GRADES E ESQUADRIAS METALICAS.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90299586-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 52000000488

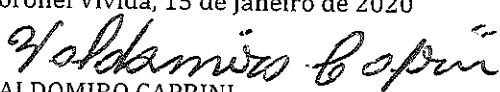
2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: mecanicacaprini@yahoo.com.br

Telefone: (46)3232-2916

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2020


VALDOMIRO CAPRINI
RG 3.483.378-8
CPF 410.512.979-15
PROPRIETARIO

8
5
10

8

150

8

1



PREGÃO Nº 60/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 60/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL".


Aos quinze dias do mês de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
GIOVANI ARLEI BARONI	13.820.478/0001-00
VANDERLEI ROBERTO FINGER	27.480.121/0001-34
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde a empresa apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa de lances verbais, chegando-se ao resultado final de:

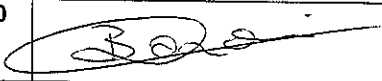
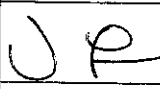
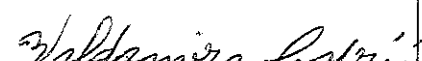
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
GIOVANI ARLEI BARONI	13.820.478/0001-00	58.540,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER	27.480.121/0001-34	56.305,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	15.265,00
TOTAL GERAL		R\$ 130.110,00

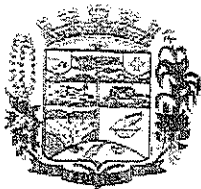
Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.


 JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
 MEMBRO SUPLENTE


 NÁDIA NOVOCHADLEY
 MEMBRO SUPLENTE


 EDICÉIA SCHAEFER ROSA
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
GIOVANI ARLEI BARONI	13.820.478/0001-00	
VANDERLEI ROBERTO FINGER	27.480.121/0001-34	
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL". Valor total: R\$ 289.917,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	825	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 10%	RS 56.382,63
2020	973	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 – Educação 10%	RS 207.401,03
2020	974	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 – Emenda PAB	RS 6.159,82
2020	975	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 – Emenda PAB	RS 26.370,55
2020	690	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 -Rec. Livres	RS 34.352,57
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 -Rec. Livres	RS 67.949,23
2020	976	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	RS 8.164,80
2020	977	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 -Rec. Livres	RS 4.665,60
2020	694	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	RS 141.756,49
2020	937	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 -Rec. Livres	RS 182.262,09
2020	684	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	RS 76.124,28
2020	978	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	RS 95,857,94

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.
É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022020 de 02 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 60/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
2678	GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	58.540,00
3183	VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	56.305,00
3544	VALDOMIRO CAPRINI	15.265,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
2678	1	3	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMÔNÍKEL	40	32,00	1.280,00
2678	1	4	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	20	39,00	780,00
2678	1	5	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	100	27,00	2.700,00
2678	1	7	SERVIÇO DE SOLDA MIG	220	69,00	15.180,00
2678	1	12	SERVIÇOS DE MAÇARICO	80	77,00	6.160,00
2678	1	13	FERRO CHAPA 1.020	400	7,40	2.960,00
2678	1	29	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	200	7,90	1.580,00
2678	1	30	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL	250	59,00	14.750,00
2678	1	31	NYLON PARA TORNO	50	75,00	3.750,00
2678	1	32	MÃO DE OBRA	200	47,00	9.400,00
3183	1	1	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	600	6,60	3.960,00
3183	1	2	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	600	6,60	3.960,00
3183	1	6	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	70	24,00	1.680,00
3183	1	10	SERVIÇO DE FORJA	200	69,00	13.800,00
3183	1	11	SERVIÇO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	200	60,00	12.000,00
3183	1	14	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	250	7,30	1.825,00
3183	1	15	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	300	7,70	2.310,00
3183	1	16	FERRO CHATO 1X1/4	250	7,30	1.825,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3183	1	17	FERRO REDONDO 3/8	200	7,40	1.480,00
3183	1	18	FERRO REDONDO 5/16	200	7,40	1.480,00
3183	1	19	FERRO CANTONEIRA 11/4X3/16	250	7,20	1.800,00
3183	1	20	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	200	7,40	1.480,00
3183	1	21	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	250	7,70	1.925,00
3183	1	23	CHAPA DE FERRO 2,65MM	150	7,40	1.110,00
3183	1	24	CHAPA DE FERRO 3,00MM	200	7,40	1.480,00
3183	1	25	CANO DE FERRO 1 POLEGADA 2MM	150	7,40	1.110,00
3183	1	26	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	200	7,70	1.540,00
3183	1	27	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	200	7,70	1.540,00
3544	1	8	SERVIÇO DE SOLDA TIG	60	94,00	5.640,00
3544	1	9	SOLDA OXIGÊNIO	100	69,00	6.900,00
3544	1	22	CHAPA DE FERRO N-16	150	7,50	1.125,00
3544	1	28	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	200	8,00	1.600,00

Sulina, 15 de janeiro de 2020

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO II

Sulina(PR), 06 de fevereiro de 2020.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2019**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**”, passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável à derradeira homologação do certame.

Sendo assim, informo que a atribuição para controle da legalidade na fase posterior à publicação do edital, após análise de sua minuta e anexos por esse Departamento Jurídico, é exclusiva da Pregoeira e sua equipe de apoio, únicos servidores que acompanham de fato o recebimento e abertura dos envelopes, conferem a proposta e a documentação apresentadas pelos participantes e conduzem o procedimento licitatório até sua conclusão. Dessa forma, a conferência da documentação de habilitação está compreendida entre as atribuições dos servidores acima mencionados, assim como, a aplicação das regras do edital nos demais atos ocorridos durante a sessão.

Feitas essas observações, em análise ao processo licitatório encaminhado, é possível afirmar que a publicidade foi dada dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis preconizado pelo art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, posto que a abertura foi prevista para o dia 15 de janeiro e houve publicação do aviso de edital no dia 17 de dezembro, conforme publicações do Diário do Sudoeste e Diário Oficial dos Municípios, anexadas ao processo.

Desta forma, aparentemente não há questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº. 10.520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

154



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

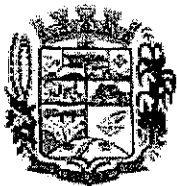
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle da publicidade do feito, restando ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805**



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 60/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	58.540,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	56.305,00
VALDOMIRO CAPRINI	15.265,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de fevereiro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 60/2019.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, homologado em 07/02/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	
CNPJ Nº: 13.820.478/0001-00	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, n. 104 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	3	UN	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMÔNÍKEL	GIOVANI ARLEI BARONI	40	32,00	1.280,00
1	4	UN	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	GIOVANI ARLEI BARONI	20	39,00	780,00
1	5	UN	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	GIOVANI ARLEI BARONI	100	27,00	2.700,00
1	7	H	SERVIÇO DE SOLDA MIG	GIOVANI ARLEI BARONI	220	69,00	15.180,00
1	12	H	SERVIÇOS DE MAÇARICO	GIOVANI ARLEI BARONI	80	77,00	6.160,00
1	13	KG	FERRO CHAPA 1.020	GIOVANI ARLEI BARONI	400	7,40	2.960,00
1	29	KG	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	GIOVANI ARLEI BARONI	200	7,90	1.580,00
1	30	H	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL	GIOVANI ARLEI	250	59,00	14.750,00

Dado 157



				BARONI			
1	31	KG	NYLON PARA TORNO	GIOVANI ARLEI BARONI	50	75,00	3.750,00
1	32	H	MÃO DE OBRA	GIOVANI ARLEI BARONI	200	47,00	9.400,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.

4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Trabalhos de solda e maçaricos

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

158



6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. – A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. – Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. – Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

0160



e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	825	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 10%	R\$ 56.382,63
2020	973	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 – Educação 10%	R\$ 207.401,03
2020	974	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 – Emenda PAB	R\$ 6.159,82
2020	975	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 – Emenda PAB	R\$ 26.370,55
2020	690	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 34.352,57
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 67.949,23



2020	976	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Livres	R\$ 8.164,80
2020	977	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Livres	R\$ 4.665,60
2020	694	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Livres	R\$ 141.756,49
2020	937	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Livres	R\$ 182.262,09
2020	684	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.99	0 - Rec. Livres	R\$ 76.124,28
2020	978	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.99	0 - Rec. Livres	R\$ 95.857,94

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as



sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

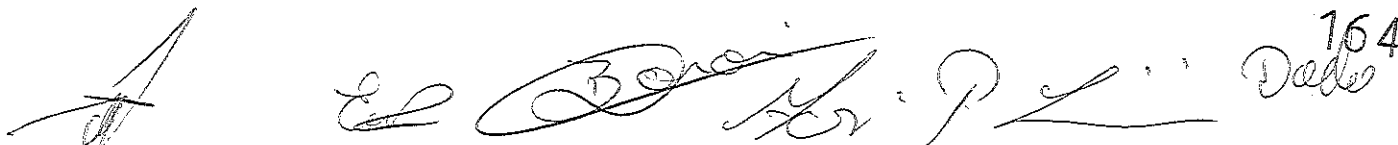
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.





14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 07 de fevereiro de 2020

GIOVANI ARLEI BARONI 03499368978
CNPJ Nº 13.820.478/0001-00
 Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
ARI PEDRO LORINI
 Prefeito em Exercício
 Contratante

MOACIR DA ROSA
Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

 NOME: **Valdir Parisotto**
 RG: **7.669.768-0**
 Prefeitura Municipal de Sulina

 NOME:
 RG: **6.533.573-5**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2019

CONTRATO: 25/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 60/2019, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	
CNPJ Nº: 13.820.478/0001-00	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, n. 104 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 60/2019.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, homologado em 07/02/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	
CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.305,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais).

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	UN	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	VANDERLEI ROBERTO FINGER	600	6,60	3.960,00
1	2	UN	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	VANDERLEI ROBERTO FINGER	600	6,60	3.960,00
1	6	UN	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	VANDERLEI ROBERTO FINGER	70	24,00	1.680,00
1	10	H	SERVIÇO DE FORJA	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	69,00	13.800,00
1	11	H	SERVIÇO LIXADEIRA DE CORTE E DESBASTE	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	60,00	12.000,00
1	14	KG	FERRO CHATO 1.1/4X1/4	VANDERLEI ROBERTO FINGER	250	7,30	1.825,00
1	15	KG	FERRO CHATO 1.1/4X5/16	VANDERLEI ROBERTO FINGER	300	7,70	2.310,00
1	16	KG	FERRO CHATO 1X1/4	VANDERLEI ROBERTO FINGER	250	7,30	1.825,00
1	17	KG	FERRO REDONDO 3/8	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	7,40	1.480,00
1	18	KG	FERRO REDONDO 5/16	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	7,40	1.480,00
1	19	KG	FERRO CANTONEIRA 11/4X3/16	VANDERLEI ROBERTO FINGER	250	7,20	1.800,00
1	20	KG	FERRO CANTONEIRA 1.1/2X1/8	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	7,40	1.480,00
1	21	KG	FERRO CANTONEIRA 7/8X1/8	VANDERLEI ROBERTO FINGER	250	7,70	1.925,00

JF

Dado A. D. C. E.



1	23	KG	CHAPA DE FERRO 2,65MM	VANDERLEI ROBERTO FINGER	150	7,40	1.110,00
1	24	KG	CHAPA DE FERRO 3,00MM	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	7,40	1.480,00
1	25	KG	CANO DE FERRO 1 POLEGADA 2MM	VANDERLEI ROBERTO FINGER	150	7,40	1.110,00
1	26	KG	CANO DE FERRO 1.1/4X2MM	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	7,70	1.540,00
1	27	KG	CANO DE FERRO 1.1/2X2MM	VANDERLEI ROBERTO FINGER	200	7,70	1.540,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.

4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Trabalhos de solda e maçaricos

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. – A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. – Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. – Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.



e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	825	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 - Educação 10%	R\$ 56.382,63
2020	973	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 - Educação 10%	R\$ 207.401,03
2020	974	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 - Emenda PAB	R\$ 6.159,82
2020	975	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 - Emenda PAB	R\$ 26.370,55
2020	690	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Livres	R\$ 34.352,57
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Livres	R\$ 67.949,23

UF

Dado Azeite PL 171



2020	976	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Livres	R\$ 8.164,80
2020	977	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Livres	R\$ 4.665,60
2020	694	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 - Rec. Livres	R\$ 141.756,49
2020	937	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Livres	R\$ 182.262,09
2020	684	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.99	0 - Rec. Livres	R\$ 76.124,28
2020	978	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.99	0 - Rec. Livres	R\$ 95.857,94

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

UJ

Dado Ali P



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br


condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 07 de fevereiro de 2020


VANDELEI ROBERTO FINGER 85738298934
CNPJ Nº 27.480.121/0001-34
Empresa detentora da ata


MUNICÍPIO DE SULINA
ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício
Contratante


MOACIR DA ROSA
Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:


Valdir Parisotto
RG 7.669.768-0
Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:

RG: 6.533.573-5



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2019
CONTRATO: 26/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 60/2019, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	
CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.305,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2020.


ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 60/2019.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ARI PEDRO LORINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, homologado em 07/02/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VALDOMIRO CAPRINI	
CNPJ Nº: 06.121.269/0001-02	
ENDEREÇO: ROD BR 373 KM 98, CEP: 00000-000 - Cidade: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 15.265,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	8	H	SERVIÇO DE SOLDA TIG	VALDOMIRO CAPRINI	60	94,00	5.640,00
1	9	H	SOLDA OXIGÊNIO	VALDOMIRO CAPRINI	100	69,00	6.900,00
1	22	KG	CHAPA DE FERRO N-16	VALDOMIRO CAPRINI	150	7,50	1.125,00
1	28	KG	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	VALDOMIRO CAPRINI	200	8,00	1.600,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.



4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Trabalhos de solda e maçaricos

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. – A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. – Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA



1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome



e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	825	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103 – Educação 10%	R\$ 56.382,63
2020	973	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103 – Educação 10%	R\$ 207.401,03
2020	974	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	810 – Emenda PAB	R\$ 6.159,82
2020	975	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	810 – Emenda PAB	R\$ 26.370,55
2020	690	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 34.352,57
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 67.949,23
2020	976	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 8.164,80
2020	977	05.01.08.242.0015.2.022000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 4.665,60
2020	694	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Rec. Livres	R\$ 141.756,49
2020	937	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Livres	R\$ 182.262,09
2020	684	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.99	0 – Rec. Livres	R\$ 76.124,28
2020	978	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.99	0 – Rec. Livres	R\$ 95.857,94

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da



anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

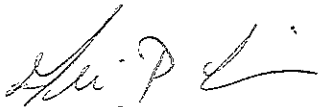
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 07 de fevereiro de 2020


VALDOMIRO CAPRINI -ME
CNPJ Nº 06.121.269/0001-02
Empresa detentora da ata


MUNICÍPIO DE SULINA
ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício
Contratante





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

MOACIR DA ROSA

Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

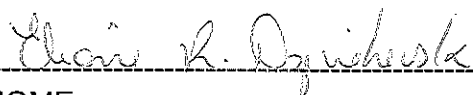
NOME:

RG:


Valdir Parisotto
RG 7.669.768-0
Prefeitura Municipal de Sulina

NOME:

RG: 6.533.573-5





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2019

CONTRATO: 27/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 60/2019, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDOMIRO CAPRINI	
CNPJ Nº: 06.121.269/0001-02	
ENDEREÇO: ROD BR 373 KM 98, CEP: 00000-000 - Cidade: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 15.265,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2020.


ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 131/2019.
OBJETO: a implantação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadras esportivas e bancos e sem encaosto, em madeira tropical jatobá, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: Domínio Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.527.195/0001-98, com o valor total de R\$ 57.360,00; MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com valor total de R\$ 307.200,00 e Parket Iguaçu Industrial Madeireira Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.804.729/0001-46, com valor total de R\$ 122.550,00. Pato Branco, 03 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COISA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
O promotor Municipal em exercício, no exercício das atribuições legais, de acordo com o Edital de Licitação nº 003/2020 em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 em vigor, em razão do interesse em licitar e contratar, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, anuncia a abertura do processo licitatório nº 003/2020 em vigor, para a contratação dos serviços de manutenção e reparação de veículos.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	N. Inscrição	Valor Proposto
1	22ª	TARCISO JEREMIAS FERREIRA CARLI DA SILVA	R\$ 3.254,65

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 055/2020 de 07/02/2020. Súmula: Fica excluído o candidato Robson Alves do Carvão, candidato ao cargo público de Motorista, por não comparecer ao se pronunciar no prazo estabelecido no edital de convocação nº 053/2020 de 05/02/2020.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diaziomunicipal.com.br/amp conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 056/2020 de 07/02/2020 - Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 118/2016 de 09/06/2019;
Cargo Público: Motorista

Cidat. Nº.	Classif. Nota	Nome do Candidato	N. Inscrição	Localidade Funcional
1	22ª	TARCISO JEREMIAS FERREIRA CARLI DA SILVA	45800898	Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde - SEAMS

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diaziomunicipal.com.br/amp conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 014/2020.
Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.
Contratado(a): Costa Diana Pinell
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 a 30 de março de 2020
Valor: R\$ 2.054,65

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2020.
Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.
Contratado(a): Danone Catarina Ribeiro
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até o retorno da titular Danone Katia Bertoldi Siedler
Valor: R\$ 2.054,65

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018/2020.
Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.
Contratado(a): Adriana Campos Ribeiro
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 30 de março de 2020
Valor: R\$ 1.964,85

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017/2020.
Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.
Contratado(a): Camilla Youssef
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 15 de maio 2020
Valor: R\$ 1.964,85

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018/2020.
Contratante: Município de Coronel Vívida-PR.
Contratado(a): Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 15 de maio 2020
Valor: R\$ 2.054,65

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Município de Coronel Vívida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, por um prazo de 10 (dez) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, o inscricão no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (24 HORAS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para leitura na sede do Município de Coronel Vívida, sito a Praça Angola Mezzano, s/nº, Coronel Vívida, Paraná ou através do site www.diaziomunicipal.com.br e informações (46) 3232-8304/ 8331 e 8332. Coronel Vívida, 07 de fevereiro de 2020. Ademir Antonio Azzilero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO ALTERAÇÃO DATA ABERTURA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
LIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de EPJs equipamentos de proteção individual, destinados aos servidores do município de Renascença. O Município de Renascença, através da Progeira e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 028/2020 de 05 de fevereiro de 2020, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93 e LC 123/2006, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPJERAFIA, que será realizada na seguinte data: NOVA DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de fevereiro de 2020 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasnet.gov.br/mun/municipal/br

AQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 07 de fevereiro de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBYCK
Progeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO Nº 290/2019
OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, conforme condições e demais especificações e quantidades estabelecidas em projeto, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Planejamento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados as 9 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Electrochski Instalação e Manutenção Ltda, Enguluz Iluminação e Eletricidade Eireli, L e Z Comércio e Instalações Elétricas - ME, Rafael Zabor Korfikowski Eireli - ME e Solar Materiais Elétricos Ltda - EPP. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 07 de fevereiro de 2020. Gizeli Cristina Mattel, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Paraná
Município de Sulina
Rua Tupinimá, 65 - Fone: (41) 3244-8900 - Caixa - CEP 85365-000 - Sulina - Paraná
PAGAMENTO MUNICIPAL 23 DE JANEIRO
CNPJ 00.969.889/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 01/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: REDIVO EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA - R\$ 13.720,00, FABLO COPATTI CARRA - R\$ 4.679,00, PAULINEIA LOTTERMANN REIS - R\$ 39.545,00, ISMAEL HENRI - ME - R\$ 2.250,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: REDIVO EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 81105 447/0001-27
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: FABLO COPATTI CARRA, CNPJ: 01.484.895/0001-25
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: PAULINEIA LOTTERMANN REIS, CNPJ: 10.956.352/0001-07
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: ISMAEL HENRI - ME, CNPJ: 04.026.714/0001-86

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: GIOVANI ARLEI BARONI - ME - R\$ 32.540,00, VANDERLEI ROBERTO FINGER - ME - R\$ 56.305,00, VALDOMIRO CAPRINI - ME - R\$ 15.265,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: GIOVANI ARLEI BARONI - ME, CNPJ: 13.820.478/0001-00
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: VANDERLEI ROBERTO FINGER 857829934 - ME, CNPJ: 27.480.121/0001-34
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
Contrato: VALDOMIRO CAPRINI, CNPJ: 06.121.268/0001-02

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaziomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 10 do FEVEREIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 19/2018.GP.
Dispensa nº 09/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IMÓVEIS L & A P ADMINISTRADORA LTDA - ME. OBJETO: A locação de imóvel urbano, tipo sala térrea, construída no lote 12 da quadra 523, Rua Ipirorã n.º 283, Sala Térrea n.º 03, Edifício Liberty Center, no Centro, com área de 71,98 m², na cidade de Pato Branco - Paraná, que será utilizada pela Sede Administrativa do Ministério da Agricultura do Município de Pato Branco - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na cláusula terceira, inciso II do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 10 meses, ou seja, até 09 de dezembro de 2020. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R\$ 80,41, conforme IGP-M (7,31%), passando o valor do Contrato de R\$ 1.100,00 para R\$ 1.180,41. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura - Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Unidade 2 - Reduzido 54 - Fonte 0 - Ação 2070 - Despesa 769 - Desdobramento 3801. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 04 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alcir Luiz Freisloben - Locador.

ATENDECIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATORINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

SUDESTE

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 62 / Bairro Vila Esperança
CEP. 85503-140 / Fone: 46.3026-6005
sudestetransportes.com.br

ASSINE
46 3220 2066

Veja nosso Diário do Sudeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses revista com informações da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem mora na nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais.

www.diariodossudeste.com.br

LEI Nº 927/2017 - Dispõe sobre o processo de licitação e dá outras providências para a realização das compras públicas de pequeno porte por licitação. Lei Nº 927/2017 - Dispõe sobre o processo de licitação e dá outras providências para a realização das compras públicas de pequeno porte por licitação. Lei Nº 927/2017 - Dispõe sobre o processo de licitação e dá outras providências para a realização das compras públicas de pequeno porte por licitação.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 06/2020 CONTRATO N.º 23/2020**

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de compressor de ar e filtro odontológico, para o setor de odontologia.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: REVISORA HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICA LTDA, com sede na Rua Voltaire, Nº 143, Vila Nova, Londrina/PR, CEP 86025-640, inscrita no CNPJ N.º 78.630.688/0001-80, representado neste ato pelo Sr. Benedito Francisco Prestes, portador do RG n.º 466.998 SSP/PR, e CPF/MF n.º 024.421.599-53, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de celebração de contrato para aquisição de compressor de ar e filtro odontológico, em caráter de urgência, para o setor de odontologia.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: *É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 07 de fevereiro de 2020

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cheri
Código Identificador:875D9DEC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97**

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 20.003,23 (vinte mil, três reais e vinte e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 07 de fevereiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 07 de fevereiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 4.006,11 (quatro mil, seis reais e onze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 07 de fevereiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.478,08 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição, em 07 de fevereiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinada ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 07 de fevereiro de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 07 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B70D7628

**SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2019**

Toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	58.540,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	56.305,00
VALDOMIRO CAPRINI	15.265,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de fevereiro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C7B4901

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2019

CONTRATO: 25/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 60/2019, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GIOVANI ARLEI BARONI - MEI	
CNPJ Nº: 13.820.478/0001-00	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, n. 104 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 58.540,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador: E50E75BE

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2019

CONTRATO: 26/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão presencial - Edital nº 60/2019, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VANDERLEI ROBERTO FINGER 85738298934 - MEI	
CNPJ Nº: 27.480.121/0001-34	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, n. S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 56.305,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2020

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador: C826FD3E

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2019

CONTRATO: 27/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO EM GERAL**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 60/2019, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDOMIRO CAPRINI	
CNPJ Nº: 06.121.269/0001-02	
ENDEREÇO: ROD BR 373 KM 98, CEP: 00000-000 - Cidade: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 15.265,00 (Quinze mil duzentos e sessenta e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 07 de fevereiro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador: 841204FD

SETOR DE LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 1/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM DESTINADAS A USO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
REDIVO EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA	13.720,00
FABLO COPATTI CARA	4.679,02
PAULINEIA LOTTERMANN REIS	39.545,00
ISMAEL HENZ - ME	2.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de fevereiro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,

Prefeito em Exercício.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador: CB100184

SETOR DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 01/2020

CONTRATO: 21/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **13/2020**
Processo Licitatório nº: 126/2019
Modalidade: **Pregão 60/2019**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO E TORNO E EM GERAL

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Promoção Social, Administração, Agricultura, Saúde, Viação, Obras e Serviços Públicos.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 09 de dezembro de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 16 de dezembro de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 17 de dezembro de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria N° 02/2020, reuniu-se no dia 15 de janeiro, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

GIOVANI ARLEI BARONI	13.820.478/0001-00	58.540,00
VANDERLEI ROBERTO FINGER	27.480.121/0001-34	56.305,00
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	15.265,00

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 08 e 09 de fevereiro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

S.M.J.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 24 de abril de 2020.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018